

EDITAL DE CONCURSO N. 001/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XIV, alínea *a*, da Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, faz saber, a quem interessar possa, que se acham abertas, no período de 27 de fevereiro a 27 de março de 2020, as inscrições para o 42º Concurso Público de Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O concurso será regido pela Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina, pela Resolução n. 002/2019/CSMP Regulamento do Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público, de 18 de dezembro de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público, publicada no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina*, edição n. 2606, de 18 de dezembro de 2019, e pelas normas constantes no presente Edital.
 - 1.1.1 As inscrições provisórias e o processo seletivo preambular objetivo serão de responsabilidade do Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe).
 - 1.1.2 Concluído o processo seletivo preambular objetivo, com a divulgação dos candidatos classificados após o julgamento de eventuais recursos, o certame passará a ser executado pelo próprio Ministério Público do Estado de Santa Catarina.
- 1.2 O ingresso na carreira do Ministério Público far-se-á mediante concurso público de provas e títulos, sendo assegurada, em sua realização, a participação da Ordem dos Advogados do Brasil e observada, nas nomeações, a ordem de classificação.
- 1.3 O concurso público terá validade de 2 (dois) anos, contados da data em que for publicado, no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina*, o ato homologatório de que trata o subitem 13.1 deste Edital, prorrogável, uma vez, por igual período.
- 1.4 Poderão inscrever-se no concurso público bacharéis em Direito com, no mínimo, 3 (três) anos de atividade jurídica, comprovada no ato de inscrição definitiva.
 - 1.4.1 Será considerada atividade jurídica para os fins deste item aquelas descritas nos §§ 2º e 5º do art. 2º da Resolução n. 002/2019/CSMP, a saber:



- a) o efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, com a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei n. 8.906, de 4 de julho de 1994), em causas ou questões distintas;
- b) o exercício de cargo, emprego ou função, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos;
- c) o exercício de função de conciliador em tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, assim como o exercício de mediação ou de arbitragem na composição de litígios, pelo período mínimo de 16 (dezesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;
- d) o exercício, por bacharel em Direito, de serviço voluntário em órgãos públicos que exija a prática reiterada de atos que demandem a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos, pelo período mínimo de 16 (dezesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;
- e) desde que integralmente concluídos com aprovação, os cursos de pósgraduação em Direito ministrados pelas Escolas do Ministério Público, da Magistratura e da Ordem dos Advogados do Brasil, além dos cursos de pós-graduação reconhecidos, autorizados ou supervisionados pelo Ministério da Educação ou por órgão competente.
- 1.4.2 É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem de tempo de estágio ou de qualquer outra atividade anterior à conclusão do curso de bacharelado em Direito.
- 1.4.3 A comprovação do tempo de atividade jurídica relativa a cargos, empregos ou funções não privativas de bacharel em Direito e a prestação de serviços voluntários será realizada por meio da apresentação de certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, que indique as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos, cabendo à Comissão de Concurso analisar a pertinência do documento e reconhecer sua validade, em decisão fundamentada.
- 1.4.4 Os cursos referidos no item 1.4.1, e, deverão ter toda a carga horária cumprida após a conclusão do curso de bacharelado em Direito, não se admitindo, no cômputo da atividade jurídica, a concomitância de cursos com a atividade jurídica de outra natureza.
- 1.4.5 Os cursos *lato sensu* mencionados no item 1.4.1, *e*, deverão ter, no mínimo, 1 (um) ano de duração e carga horária total mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula.



- 1.4.6 Independentemente do tempo de duração superior, serão computados como prática jurídica:
 - a) 1 (um) ano para pós-graduação lato sensu;
 - b) 2 (dois) anos para Mestrado; e
 - c) 3 (três) anos para Doutorado.
- 1.4.7 Os cursos de pós-graduação, *lato sensu* ou *stricto sensu*, que exigirem apresentação de trabalho monográfico final serão considerados integralmente concluídos na data da aprovação desse trabalho.
- 1.4.8 Compete à Comissão de Concurso avaliar o cumprimento do requisito de que trata este item.
- 1.5 O concurso será constituído de provas escritas, de tribuna, oral e de títulos, e destina-se a selecionar candidatos para provimento de 4 (quatro) vagas ao cargo de Promotor de Justiça Substituto, no âmbito do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e de outras cuja vacância se der durante o prazo de validade do certame, garantindo-se 5% (cinco por cento) do total de vagas ofertadas aos candidatos com deficiência, nos termos da Lei estadual n. 17.292, de 19 de outubro de 2017, observado o disposto no art. 3º do Decreto estadual n. 2.874, de 15 de dezembro de 2009, e 20% (vinte por cento) do total das vagas ofertadas aos candidatos negros, nos termos da Resolução CNMP n. 170/2017.
 - 1.5.1 Das 4 (quatro) vagas atualmente disponíveis, nenhuma será reservada preferencialmente aos candidatos com deficiência e 1 (uma) vaga será reservada preferencialmente aos candidatos negros, sendo os quantitativos adequados na hipótese de novas vacâncias durante a realização do certame ou no prazo de vigência do concurso, de acordo com os critérios deste item.
- 1.6 É atribuição do cargo de Promotor de Justiça Substituto a substituição de membro do Ministério Público em suas atribuições previstas nos arts. 25 a 27 e 32 da Lei federal n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 107 da Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.
- 1.7 O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, instituído pela Lei Complementar estadual n. 424, de 1º de dezembro de 2008, acessível pela Internet, no Portal do Ministério Público (www.mpsc.mp.br), é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos da Comissão de Concurso, os quais ficarão também disponíveis no espaço reservado às informações do certame no mesmo Portal, em "FAÇA PARTE DO MPSC/CONCURSO PROMOTOR DE JUSTIÇA/42º CONCURSO", ou ainda, até o término do processo seletivo preambular objetivo, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpsc_20_promotor.



2 DO CRONOGRAMA

2.1 O concurso realizar-se-á segundo o cronograma provisório apresentado a seguir, sujeito a alterações que, ocorrendo, serão publicadas no endereço eletrônico www.mpsc.mp.br e no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina* ou ainda, até o término do processo seletivo preambular objetivo, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpsc 20 promotor.

Atividades	Data de realização
Inscrições provisórias	27.02 a 27.03.2020
Data final para pagamento da taxa de inscrição	30.03.2020
Inscrições provisórias com pedido de isenção da taxa de inscrição (Leis estaduais n. 10.567, de 7 de novembro de 1997, e n. 17.480, de 15 de janeiro de 2018, e Decretos federais n. 6.135, de 26 de junho de 2007, e n. 6.593, de 2 de outubro de 2008)	27.02 a 06.03.2020
Apresentação de comprovantes do direito à isenção da taxa de inscrição, nos casos de candidatos doadores de sangue e medula e com deficiência (Leis estaduais n. 10.567, de 7 de novembro de 1997, e n. 17.480, de 15 de janeiro de 2018)	27.02 a 06.03.2020
Divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição Disponibilização do <i>link</i> de consulta individual para conhecimento do motivo do indeferimento da isenção da taxa de inscrição	16.03.2020
Prazo para interposição de recurso em face da decisão de indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição	17 e 18.03.2020
Divulgação da decisão do julgamento dos eventuais recursos em face do indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição	26.03.2020
Apresentação de laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência pelo candidato que tenha declarado essa condição. Comprovação da necessidade de atendimento especial para realização das provas	27.02 a 27.03.2020
Disponibilização do <i>link</i> de consulta individual para verificação do deferimento da foto encaminhada quando da inscrição provisória e prazo para novo envio de foto que atenda às determinações do sistema	31.03 e 01.04.2020
Publicação do resultado do julgamento dos pedidos de inscrição às vagas reservadas às pessoas com deficiência e dos pedidos de atendimento especial para a realização das provas	03.04.2020



Disponibilização do <i>link</i> de consulta individual para conhecimento do motivo do indeferimento da inscrição às vagas reservadas a pessoas com deficiência e de atendimento especial para a realização das provas e prazo para recurso	06 e 07.2020
Prazo para alteração da condição de concorrência às vagas reservadas a pessoas negras	06 e 07.04.2020
Convocação dos candidatos inscritos para as provas do processo preambular objetivo, com a indicação de dia, hora, local e tempo de duração da prova correspondente Divulgação da data de disponibilização do <i>link</i> de consulta individual do local e sala para realização das provas	20.04.2020
Disponibilização do <i>link</i> de consulta individual do local e sala para realização das provas do processo seletivo preambular objetivo	23.04.2020
Publicação do resultado do julgamento de eventuais recursos em face do indeferimento de inscrição às vagas reservadas a pessoas com deficiência e de atendimento especial para a realização das provas e da relação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas a pessoas negras	23.04.2020
Aplicação da prova do processo seletivo preambular objetivo	03.05.2020
Divulgação do gabarito oficial e da prova do processo seletivo preambular objetivo	05.05.2020
Prazo de recurso em face de erro na formulação de questões ou no gabarito do processo seletivo preambular objetivo	06 e 07.05.2020
Sessão pública de julgamento dos eventuais recursos	21.05.2020
Publicação do resultado do julgamento de eventuais recursos e da lista de candidatos aprovados no processo seletivo preambular objetivo	26.05.2020
Aplicação da prova de Direito Penal e Direito Processual Penal do processo seletivo preambular discursivo	21.06.2020
Divulgação do gabarito oficial e da prova de Direito Penal e Direito Processual Penal do processo seletivo preambular discursivo	23.06.2020
Aplicação da prova de Direito Civil, Direito Processual Civil e Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos do processo seletivo preambular discursivo	28.06.2020
Divulgação do gabarito oficial e da prova de Direito Civil, Direito Processual Civil e Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos do processo seletivo preambular discursivo	30.06.2020
Publicação do resultado das provas do processo seletivo preambular discursivo	03.08.2020



	,
Prazo de recurso em face do resultado das provas do processo seletivo preambular discursivo	04 e 05.08.2020
Sessão pública de julgamento dos eventuais recursos	19.08.2020
Publicação do resultado do julgamento de eventuais recursos e da lista definitiva dos aprovados no processo seletivo preambular discursivo	21.08.2020
Inscrições definitivas	24.08. a 02.09.2020
Convocação dos candidatos negros, que se autodeclararam pretos ou pardos, para o procedimento de heteroidentificação	24.08.2020
Sessão pública da Comissão de Heteroidentificação, para análise da condição dos candidatos autodeclarados negros	03.09.2020
Publicação do resultado do julgamento dos pedidos de inscrição às vagas reservadas a pessoas negras e das inscrições definitivas homologadas	14.09.2020
Prazo de recurso em face do indeferimento de inscrição às vagas reservadas a pessoas negras; Prazo de recurso contra o indeferimento da inscrição definitiva	15 e 16.09.2020
Julgamento de eventuais recursos em face do indeferimento de inscrição às vagas reservadas a pessoas negras Julgamento de eventuais recursos contra o indeferimento da inscrição definitiva	23.09.2020
Publicação do resultado do julgamento de eventuais recursos em face do indeferimento de inscrição às vagas reservadas a pessoas negras Publicação do resultado do julgamento de eventuais recursos contra o indeferimento da inscrição definitiva	24.09.2020
Prova de Tribuna	28.09 a 02.10.2020
Prova Oral	05.10 a 09.10.2020
Publicação do resultado da prova de tribuna, da prova oral e do resultado final do concurso	14.10.2020
Prazo de recurso em face do resultado das provas de tribuna e oral e em face da classificação final do concurso	15 e 16.10.2020
Sessão pública de julgamento dos eventuais recursos em face do resultado das provas de tribuna e oral	26.10.2020
Publicação do resultado do julgamento de eventuais recursos referentes às provas de tribuna e oral	27.10.2020
Julgamento dos eventuais recursos em face da classificação final do concurso Apreciação da homologação do concurso	04.11.2020



3 DA INSCRIÇÃO PROVISÓRIA

- 3.1 O valor da taxa de inscrição provisória é de R\$ 300,00.
- 3.2 Será admitida a inscrição provisória apenas pela *Internet*, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpsc_20_promotor, solicitada das **10 horas do dia 27 de fevereiro de 2020** às **19 horas do dia 27 de março de 2020** (horário oficial de Brasília/DF), devendo o candidato:
 - a) ser brasileiro:
 - b) ser bacharel em direito;
 - c) efetuar o pagamento da taxa de inscrição provisória até a data estabelecida no subitem 3.2.5 deste Edital ou comprovar, no prazo fixado neste Edital, o direito à sua isenção; e
 - d) preencher o formulário eletrônico, informando os dados solicitados, sob as penas da lei.
 - 3.2.1 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição provisória não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição provisória, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
 - 3.2.1.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.
 - 3.2.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição provisória por meio de boleto bancário.
 - 3.2.3 O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do concurso, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpsc_20_promotor, após efetuado o registro pelo banco.
 - 3.2.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do concurso.
 - 3.2.4 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.
 - 3.2.5 O pagamento da taxa de inscrição provisória deverá ser efetuado até o dia 30 de março de 2020.
 - 3.2.6 As inscrições provisórias efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição provisória.



3.3 O comprovante de inscrição provisória do candidato estará disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpsc_20_promotor, por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição provisória, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

3.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AINSCRIÇÃO PROVISÓRIA NO CONCURSO PÚBLICO

- 3.4.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição provisória, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, conforme previsto no § 3º do art. 113 da Lei Complementar Estadual nº 738/2019.
 - 3.4.1.1 Somente será permitida uma inscrição provisória por Cadastro de Pessoa Física (CPF). Não será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição provisória.
 - 3.4.1.2 Durante o período de inscrição provisória, o candidato poderá realizar alteração de opção de atendimento especial/sistema de concorrência.
 - 3.4.1.2.1 A alteração dos dados de que trata o subitem 3.4.1.2 deste Edital será feita mediante uma nova solicitação de inscrição provisória, que substituirá a última inscrição provisória realizada.
 - 3.4.1.3 Encerrado o período de inscrição provisória, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.
- 3.4.2 É vedada a inscrição provisória condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.
- 3.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.
- 3.4.4 Para efetuar a inscrição provisória, o candidato deverá informar o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) e enviar, via *upload*, fotografia individual, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste Edital, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.
 - 3.4.4.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.
 - 3.4.4.1.1 O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 3.4.4 deste Edital, impeça ou dificulte a sua



identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do Cebraspe ou da Comissão de Concurso, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.

- 3.4.4.1.1.1 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.
- 3.4.4.1.2 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.
- 3.4.4.1.3 Os candidatos deverão verificar, em *link* específico a ser divulgado na *Internet*, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpsc_20_promotor, no período das 9 horas do dia 31 de março 2020 às 18 horas do 1º abril de 2020 (horário oficial de Brasília/DF), se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar, no período acima mencionado, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.
- 3.4.5 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, ainda:
 - a) no ato da inscrição provisória, declarar-se com deficiência;
 - b) enviar, via *upload*, a imagem do laudo médico, emitido no máximo nos 180 dias anteriores à data de publicação deste Edital, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), na forma do subitem 3.4.5.1 deste Edital e de acordo com o modelo constante do Anexo I deste Edital.
 - 3.4.5.1 O candidato com deficiência deverá enviar, das 10 horas do dia 27 de fevereiro de 2020 às 19 horas do dia 27 de março de 2020 (horário oficial de Brasília/DF), via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/mp_sc_20_promotor, imagem legível do laudo médico a que se refere o subitem 3.4.5 deste Edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.
 - 3.4.5.1.1 O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer



tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

- 3.4.5.1.2 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".png", ".jpeg" e ".jpg". O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.
- 3.4.5.1.3 O laudo médico terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.
- 3.4.5.1.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do documento constante da alínea "b" do subitem 3.4.5 deste Edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
- 3.4.5.1.5 A imagem do laudo médico terá validade somente para este concurso público e não será devolvida, assim como não será fornecida cópia desse documento.
- 3.4.5.2 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 3.6 deste Edital, atendimento especial, no ato da inscrição provisória, para o dia de realização das provas e das demais fases, devendo indicar as condições de que necessita para a realização destas.
- 3.4.5.3 Ressalvadas as disposições previstas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e todas as demais normas de regência do concurso.
- 3.4.5.4 O nome do candidato que, no ato da inscrição provisória, se declarar com deficiência e, na avaliação biopsicossocial, for considerado pessoa com deficiência, e não for eliminado do concurso, será publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral, conforme art. 19 da Resolução n. 81/2012, do CNMP, e art. 31, §7º, da Resolução n. 002/2019/CSMP.
- 3.4.5.6 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.
- 3.4.5.7 O candidato que, no ato da inscrição provisória, tenha declarado ser pessoa com deficiência será avaliado por Equipe Multiprofissional



constituída pelo Cebraspe, com a participação de membros do Ministério Público de Santa Catarina, que atestará, circunstanciadamente, a propriedade da afirmação, inclusive para o fim de enquadramento nas disposições legais pertinentes.

- 3.4.5.8 Com base no parecer da Equipe Multiprofissional, o Cebraspe deferirá, ou não, a inscrição às vagas reservadas a pessoa com deficiência.
- 3.4.5.9 A relação dos candidatos com inscrição provisória deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/mp_sc_20_promotor, na data provável de **3 de abril de 2020**.
 - 3.4.5.9.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento do pedido de inscrição às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá observar os procedimentos disciplinados quando da divulgação da respectiva relação.
 - 3.4.5.9.2 No período de interposição de recurso não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.
- 3.4.5.10 A inobservância do disposto na alínea "b" do subitem 3.4.5 deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas às pessoas com deficiência.
 - 3.4.5.10.1 O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no aplicativo de inscrição provisória não terá direito de concorrer à essas vagas. Apenas o envio da imagem do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.
- 3.4.5.11 Os candidatos com deficiência concorrerão a todas as vagas oferecidas, somente utilizando-se das vagas reservadas quando, tendo sido aprovados, a classificação obtida, no quadro geral de candidatos, for insuficiente para habilitá-los à nomeação.
- 3.4.5.12 A verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício funcional será aferida durante o estágio probatório.
- 3.4.6 Para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, o candidato deverá, no ato da inscrição provisória, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e preencher a autodeclaração de que é negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
 - 3.4.6.1 A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.



- 3.4.6.2 Presumir-se-ão relativamente verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição provisória do certame, confirmando-se a autodeclaração por meio do procedimento de heteroidentificação de que trata o subitem 7.6 deste Edital;
- 3.4.6.3 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso;
- 3.4.6.4 Além das vagas de que trata o subitem 3.4.6.3, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência se atenderem, também, a essa condição e desde que formalizem as duas opções no momento da inscrição provisória, de acordo com a sua classificação no concurso;
- 3.4.6.5 As informações prestadas no momento de inscrição provisória são de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.4.6.6 A relação provisória dos candidatos que se autodeclararam negros com inscrição provisória deferida, na forma da Resolução CNMP nº 170/2017, será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/mp_sc_20_promotor, na data provável de **3 de abril de 2020**.
- 3.4.6.7 O candidato que desejar desistir de concorrer às vagas reservadas deverá alterar de concorrência. aos negros а opção por endereço meio link disponível no eletrônico de http://www.cebraspe.org.br/concursos/mp sc 20 promotor, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia (horário oficial de Brasília/DF), ininterruptamente. Após esse período, não serão aceitos pedidos de alteração de opção.
- 3.4.7 As informações prestadas na solicitação de inscrição provisória serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe e o MPSC do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.
- 3.4.8 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição provisória não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.
- 3.4.9 O comprovante de inscrição provisória ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição provisória deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas escritas.

3.5 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PROVISÓRIA



- 3.5.1 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição provisória somente para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, pela Lei Estadual nº 10.567, de 7 de novembro de 1997, alterada pela Lei Estadual nº 17.457, de 10 de janeiro de 2018, e pela Lei Estadual nº 17.480, de 15 de janeiro de 2018.
 - 3.5.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.
- 3.5.2 Para solicitar a isenção de taxa de inscrição provisória, os candidatos amparados na forma do subitem 3.5.1 deste Edital deverão enviar, das 10 horas do dia 27 de fevereiro de 2020 às 19 horas do dia 27 de fevereiro de 2020 oficial (horário de Brasília/DF). via upload. por de link específico, disponível endereço no eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/mp_sc_20_promotor, a imagem legível da documentação de que tratam os subitens 3.5.2.1 a 3.5.2.3 deste Edital, conforme o caso em que se enquadra.

3.5.2.1 1ª POSSIBILIDADE (CadÚnico, conforme Decreto nº 6.593/2008 e Decreto nº 6.135/2007):

- a) preenchimento do requerimento disponível no aplicativo de inscrição provisória com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e da declaração eletrônica de que atende à condição estabelecida" do subitem 3.5.2 deste Edital,
- b) preenchimento, em *link* específico a ser disponibilizado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/mp_sc_20_promotor de que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007.

3.5.2.2 2ª POSSIBILIDADE (doador de sangue e/ou de medula óssea, conforme Lei Estadual nº 10.567/1997, e suas alterações):

- a) documento emitido por entidade credenciada pela União, Estado ou Município, que comprove que o candidato efetuou a doação de sangue, discriminando, ainda, o número de vezes e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a três vezes anuais; e(ou)
- b) documento comprobatório da efetiva doação de medula óssea emitido pela entidade coletora oficial ou credenciada.
- 3.5.2.2.1 Nos termos da Lei Estadual nº 10.567/1997, e suas alterações, o documento comprobatório das doações feitas pelo candidato deverá



relacionar minuciosamente as atividades por ele desenvolvidas, e, ainda, declarar que ele se enquadra como beneficiário da referida Lei.

- 3.5.2.2 Será considerado como marco para contagem do período de um ano que se refere a alínea "a" do subitem 3.5.2.2 anterior a data de término do período de inscrição neste concurso.
- 3.5.2.3 3ª POSSIBILIDADE (pessoa com deficiência, cuja renda não ultrapassa dois salários-mínimos, conforme Lei Estadual nº 17.480/2018):
 - a) laudo médico, expedido por especialista da área, que deve ser recente, emitido no máximo 1 (um) ano antes do ato da inscrição, o qual deverá especificar a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10); e
 - b) declaração, firmada pelo próprio candidato, de que sua renda mensal não ultrapassa dois salários mínimos, conforme parágrafo único do art. 1º da Lei Estadual nº 17.480/2018.
- 3.5.3 O envio da documentação constante dos subitens 3.5.2.1 a 3.5.2.3 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para esse processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.
 - 3.5.3.1 Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante dos subitens 3.5.2.1 a 3.5.2.3 deste Edital.
 - 3.5.3.2 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".png", ".jpeg" e ".jpg". O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.
- 3.5.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante dos subitens 3.5.2.1 a 3.5.2.3 deste Edital. Caso seja solicitada pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.
- 3.5.5 A solicitação realizada após o período constante do subitem 3.5.2 deste Edital será indeferida.
- 3.5.6 Durante o período de que trata o subitem 3.5.2 deste Edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição provisória e optar pela impressão do boleto bancário, por meio



- da página de acompanhamento, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/mp_sc_20_promotor.
- 3.5.7 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 3.5.8 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição provisória ao candidato que:
 - a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
 - b) fraudar e(ou) falsificar documentação;
 - c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 3.5.2 deste Edital.
- 3.5.9 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição provisória via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.
- 3.5.10 Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pelo Cebraspe.
- 3.5.11 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida a partir da data provável de **16 de março de 2020**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/mp_sc_20_promotor.
 - 3.5.11.1 O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, das 9 horas do dia 17 de março de 2020 às 18 horas do dia 18 de março de 2020 (horário oficial de Brasília/DF), endereço eletrônico no http://www.cebraspe.org.br/concursos/mp_sc_20_promotor, interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
 - 3.5.11.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.
 - 3.5.11.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
 - 3.5.11.4 O recurso não pode conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser liminarmente indeferido.



- 3.5.11.5 Recurso cujo teor desrespeite a banca será liminarmente indeferido.
- 3.5.11.6 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.
- 3.5.11.7 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.
- 3.5.11.8 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa deferida, foi após recursos, а partir da data provável 26 de marco de 2020. no endereco eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/mp_sc_20_promotor.
- 3.5.12 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição provisória **até o dia 30 de março de 2020**, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

3.6 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 3.6.1 O candidato que necessitar de atendimento especial e(ou) adaptação das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.6.8 deste Edital:
 - a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários;
 - b) enviar, via *upload*, a imagem de laudo médico, emitido no máximo nos últimos 180 dias anteriores à data de publicação deste Edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
 - 3.6.1.1 Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo OUTROS dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 3.6.6 deste Edital.
 - 3.6.1.2 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico por ele apresentado, ou seja:
 - a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico serão indeferidos:



- b) eventuais recursos que sejam citados no laudo médico do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.
- 3.6.2 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional e(ou) adaptação das provas para a realização da prova objetiva e das provas discursivas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.6.8 deste Edital:
 - a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas;
 - b) enviar, via *upload*, a imagem de laudo médico, emitido no máximo nos últimos 180 dias anteriores à data de publicação deste Edital. O laudo deve conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, e parecer emitido por especialista da área de deficiência do candidato que justifique a necessidade de tempo adicional.
- 3.6.3 **O** candidato com deficiência <u>visual</u> que necessitar de adaptação das **provas** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.6.8 deste Edital:
 - a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas;
 - b) enviar, via *upload*, a imagem de laudo médico, emitido no máximo nos últimos dois anos anteriores à data de publicação deste Edital. O laudo deve conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, e parecer emitido por especialista da área de deficiência do candidato que justifique a necessidade de tempo adicional.
 - 3.6.3.1 Independentemente de requerimento, será assegurado aos candidatos com deficiência visual tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas.
 - 3.6.3.2 É assegurado aos candidatos com deficiência visual, independentemente de requerimento, o direito de realizarem as provas em salas reservadas e em separado dos demais candidatos.



3.6.3.3 O candidato com deficiência visual, em razão da necessária igualdade de condições com os demais candidatos, fará jus às condições especiais durante a realização das provas, optando por realizá-las por um dos seguintes meios:

I – sistema Braile;

II – auxílio de ledor:

III - computador; e

IV – sistema convencional de escrita com caracteres ampliados.

- 3.6.3.3.1 As condições especiais previstas neste artigo não impedem que candidato com deficiência visual solicite outros meios que melhor atendam as suas necessidades, considerando-se a viabilidade e razoabilidade da solicitação.
- 3.6.3.3.2 O candidato com deficiência visual poderá escolher mais de uma opção de condição especial, devendo comprovar esta necessidade para realização da prova.
- 3.6.3.3.3 O candidato que deixar de efetuar a solicitação de atendimento especial realizará a prova com auxílio de ledor.
- 3.6.3.3.4 Na hipótese de o candidato com deficiência visual optar por realizar as provas do processo seletivo preliminar discursivo por meio de computador, deverá fornecer à Comissão de Concurso, com a antecedência que for solicitada, o software a ser utilizado, com a respectiva licença, para possibilitar a realização da prova.
- 3.6.4 A candidata que for amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar amamentar criança de até 6 meses de idade durante a realização da prova deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.6.8 deste Edital:
 - a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização da prova;
 - b) enviar, via *upload*, a imagem da certidão de nascimento da criança que comprove que a criança terá até 6 meses de idade no dia de realização da prova. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).
 - 3.6.4.1 A candidata deverá apresentar, no dia de realização da prova, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para



comprovar que a criança tem até 6 meses de idade no dia de realização da prova.

- 3.6.4.2 A candidata deverá levar, no dia de realização da prova, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
 - 3.6.4.2.1 O Cebraspe e a Comissão de Concurso não disponibilizarão acompanhante para a guarda de criança.
 - 3.6.4.2.2 A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 3.6.4 e 3.6.4.1, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até trinta minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.
 - 3.6.4.2.2.1 Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.
- 3.6.5 **O** candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.6.8 deste Edital:
 - a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado:
 - b) enviar, via *upload*, a imagem do documento de identidade.
 - 3.6.5.1 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
- 3.6.6 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar qualquer das fases do certame armado deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.6.8 deste Edital:
 - a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;
 - b) enviar, via *upload*, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.
 - 3.6.6.1 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.



- 3.6.7 O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar **utilizar**, durante a realização das provas, **objetos**, **dispositivos ou próteses** cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste Edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.6.8 deste Edital:
 - a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova;
 - b) enviar, via *upload*, a imagem do respectivo laudo médico que justifique o atendimento solicitado.
- 3.6.8 A documentação citada nos subitens 3.6.1 a 3.6.7 deste Edital deverá ser enviada de forma legível das 10 horas do dia 27 de fevereiro de 2020 às 19 horas do dia 27 de março de 2020, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/mp_sc_20_promotor. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.
 - 3.6.8.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.
 - 3.6.8.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.
 - 3.6.8.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere o subitem 3.6.8 deste Edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
 - 3.6.8.4 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".png", ".jpeg" e ".jpg". O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.
- 3.6.9 O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nos subitens 3.6.1 a 3.6.7 deste Edital. Apenas o envio do laudo médico/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.



- 3.6.10 No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.
- 3.6.11 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.6.12 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida a partir da data provável de **3 de abril de 2020**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/mp_sc_20_promotor.
 - 3.6.12.1 O candidato com a solicitação de atendimento especial indeferida poderá, das **9 horas do dia 6 de abril de 2020** às **18 horas do dia 7 de abril de 2020** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/mp_sc_20_promotor, interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
 - 3.6.12.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.
 - 3.6.12.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
 - 3.6.12.4 O recurso não pode conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser liminarmente indeferido.
 - 3.6.12.5 Recurso cujo teor desrespeite a banca será liminarmente indeferido.
 - 3.6.12.6 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo este edital.
 - 3.6.12.7 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.
 - 3.6.12.8 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida. após recurso. а partir da data provável eletrônico abril de 2020. no endereço http://www.cebraspe.org.br/concursos/mp_sc_20_promotor.
 - 3.6.12.9 A Comissão de Concurso poderá, se necessário, realizar a adequação das condições deferidas para atendimento especial, em relação ao processo seletivo preambular discurso, à prova de tribuna e à prova oral.



- 3.6.13 Caso ocorra, no dia de aplicação das provas, eventual falha de recursos tecnológicos requeridos por meio da solicitação de atendimento especial, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.
- 3.7 Encerrado o prazo das inscrições provisórias, a relação dos candidatos admitidos ao processo seletivo preambular objetivo será homologada e publicada na página http://www.cebraspe.org.br/concursos/mp_sc_20_promotor e no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina*, com indicação de dia, hora e local de realização das provas do processo seletivo preambular objetivo, conforme subitem 5.4 deste Edital.

4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS PROCESSOS SELETIVOS PREAMBULAR E DISCURSIVO

- 4.1 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização da prova.
- 4.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes à inscrição provisória e ao processo seletivo preambular publicados no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina* e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/mp_sc_20_promotor.
 - 4.2.1 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.
- 4.3 O candidato poderá obter informações referentes à inscrição provisória e ao processo seletivo preambular objetivo na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, ou via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/mp_sc_20_promotor, ressalvado o disposto no subitem 4.5 deste edital, e por meio do endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.
- 4.4 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização das inscrições provisórias, bem como do processo seletivo preambular objetivo deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou enviando e-mail para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.
- 4.5 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas objetivas. O candidato deverá observar



rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 4.2 deste edital.

- 4.6 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 4.7 O candidato poderá protocolar requerimento relativo à inscrição provisória e ao processo seletivo preambular objetivo, por meio de correspondência ou *e-mail* instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, no horário das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 4.3 deste edital.
- 4.8 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição provisória deverá entregar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais** das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe Asa Norte, Brasília/DF, ou enviá-lo, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe MP/SC Promotor (Solicitação de alteração de dados cadastrais) Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou via *e-mail*, para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.
- 4.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **30 minutos** do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição provisória ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição provisória e do documento de identidade **original** ou documento equivalente, com foto, no qual conste o número do CPF ou RG. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.
- 4.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto).



- 4.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada; protocolo do documento de identidade; ou qualquer documento de identidade vencido.
- 4.11 O candidato que, por ocasião da realização das provas, não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 4.10 deste Edital, não poderá realizá-las e será automaticamente eliminado do concurso público.
- 4.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias anteriores à data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.
 - 4.12.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
 - 4.12.2 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.
- 4.13 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.
- 4.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.
- 4.15 O candidato, no processo seletivo preambular objetivo, deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização das provas por, no mínimo, **duas horas** após o início das provas, sendo obrigatória a presença dos três últimos candidatos até a entrega da última prova.
- 4.16 O candidato, no processo seletivo preambular discursivo, deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, **duas horas** no primeiro período e **uma hora e trinta minutos** no segundo, sendo obrigatória a presença dos três últimos candidatos até a entrega da última prova.
 - 4.16.1 A inobservância dos subitens 4.15 e do 4.16 deste Edital acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato do concurso público.



- 4.17 Será mantido um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.
- 4.18 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.
- 4.19 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas do processo seletivo preambular objetivo no decurso dos **últimos 15 minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.
- 4.20 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 4.21 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do concurso.
- 4.22 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive, nas provas do processo seletivo preambular objetivo, códigos e(ou) legislação.
- 4.23 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:
 - a) aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, *tablets, ipods*®, gravadores, *pen drive*, mp3 e(ou) similar, relógio, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;
 - b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;
 - c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
 - d) qualquer recipiente ou embalagem, que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).
 - 4.23.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 4.23 deste Edital.
 - 4.23.1.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for



amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição provisória, conforme subitem 3.6.6 deste Edital.

- 4.23.2 Sob pena de ser eliminado do concurso, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, **obrigatoriamente desligados**, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 4.23 deste Edital.
 - 4.23.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.
 - 4.23.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.
- 4.23.3 É recomendável que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 4.23 deste Edital no dia de realização das provas.
- 4.23.4 O Cebraspe e a Comissão de Concurso não ficarão responsáveis pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
- 4.23.5 O Cebraspe e a Comissão de Concurso não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.
- 4.24 No dia de realização das provas, o Cebraspe ou a Comissão de Concurso poderão submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- 4.25 Será automaticamente eliminado do concurso público, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:
 - a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
 - c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 4.23 deste Edital:



- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição provisória ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- I) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 3.6.6 deste Edital:
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;
- r) não permitir a coleta de dado biométrico.
- 4.26 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Cebraspe ou a Comissão de Concurso tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.
- 4.27 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de



classificação.

- 4.28 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.
- 4.29 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do item 14 deste Edital.
- 4.30 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação das provas objetivas, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes do item 14 deste Edital.
- 4.31 As jurisprudências dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de itens desde que publicadas até 30 dias antes da data de realização das provas.
- 4.32 Os integrantes da Comissão de Concurso manterão fiscalização contínua durante as provas, podendo o Procurador-Geral de Justiça designar membros do Ministério Público para auxiliá-los.

5 DO PROCESSO SELETIVO PREAMBULAR OBJETIVO

5.1 O processo seletivo preambular objetivo compreenderá a aplicação de provas objetivas, conforme quadro a seguir:

PROVA/TIPO	DISCIPLINAS	NÚMERO DE ITENS	CARÁTER
	Direito Constitucional	24	- Eliminatório e
	Direito Administrativo	20	
	Direito Tributário e Financeiro	10	
	Direito Eleitoral,	10	
(P₁) Objetiva	Direito Penal	30	
	Direito Processual Penal	30	
	Criminologia e Política Criminal	6	classificatório
	Execução Penal	6	
	Direito Civil	30	
	Direito Processual Civil	30	
	Fundamentos e Noções Gerais de Direito	4	



(P ₂) Objetiva	Língua Portuguesa Direito Falimentar Processo Coletivo, Direito Ambiental Defesa da Moralidade	45 4 16 24	
		4	
	Processo Coletivo,	16	
	Direito Ambiental	24	Eliminatório e classificatório
	Defesa da Moralidade Administrativa	24	
	Direito do Consumidor	24	
	Direito da Criança e do Adolescente	24	Classificatorio
	Direitos Humanos e Cidadania	24	
	Legislação Institucional.	15	

- 5.2 A prova objetiva P_1 terá a duração de **4 horas** e será aplicada na data provável de **3 de maio de 2020**, no turno da **manhã**.
- 5.3 A prova objetiva P_2 terá a duração de **4 horas** e será aplicada na data provável de **3 de maio de 2020**, no turno da **tarde**.
- 5.4 Na data provável de 20 de abril de 2020, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado Santa Catarina Internet. endereco eletrônico divulgado na no http://www.cebraspe.org.br/concursos/mp_sc_20_promotor, o comunicado que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização das provas do processo seletivo preambular objetivo.
 - 5.4.1 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/mp_sc_20_promotor para verificar seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.
 - 5.4.2 O candidato somente poderá realizar as provas objetivas no local designado pelo Cebraspe.
 - 5.4.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas objetivas e o comparecimento no horário determinado.
 - 5.4.4 O Cebraspe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 5.4 deste Edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *email*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 5.4 deste Edital.
- 5.5 Cada prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá **200,00 pontos** e abrangerá as disciplinas mencionadas no quadro constante do subitem 5.1 deste Edital, conforme programa disposto no item 14 deste Edital, não sendo permitida qualquer espécie de consulta, inclusive a textos legais, importando a



não observância da regra no imediato e sumário desligamento do candidato no certame.

- 5.6 Cada prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será **CERTO** ou **ERRADO**, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código **C**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código **E**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO, além do campo para a marcação para a opção por deixar a resposta "em branco".
- 5.7 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.
- 5.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
- 5.9 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de modo algum, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.
- 5.10 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do seu número de inscrição provisória e do número de seu documento de identidade.
- 5.11 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.
- 5.12 Serão anuladas as provas objetivas do candidato que não devolver a sua folha de respostas.
- 5.13 O Cebraspe disponibilizará o *link* de consulta da imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas objetivas, exceto a dos candidatos eliminados na forma dos subitens 4.23 e 4.25 deste Edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/mp_sc_20_promotor, em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final do



processo preliminar objetivo. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no concurso público.

5.13.1 Após o prazo determinado no subitem 5.13 deste Edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

5.14 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO PREAMBULAR OBJETIVO

- 5.14.1 As provas objetivas de todos os candidatos serão corrigidas por meio de processamento eletrônico das folhas de respostas.
- 5.14.2 Para cada fase, matutina e vespertina, da prova do processo seletivo preambular objetivo, será atribuída pontuação, computada nos termos do subitem 5.14.3, considerando que a pontuação de cada prova varia de 100 (cem) pontos negativos a 200 (duzentos) pontos positivos.
- 5.14.3 A pontuação do candidato em cada uma das fases da prova do processo preambular objetivo, feita com base nas marcações das folhas de resposta, será obtida atribuindo-se, a cada item:
 - a) **1,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas;
 - b) **0,50 ponto negativo**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas;
 - c) **0,00**, caso haja a marcação da opção por deixar a resposta "em branco";
 - d) 0,50 ponto negativo, caso não haja a marcação de qualquer das opções, haja a marcação de mais de uma opção ou haja rasura.
- 5.14.4 Para concorrer à classificação o candidato deverá obter em cada fase, matutina e vespertina, a pontuação mínima de 80 (oitenta) pontos.
- 5.14.5 A nota da prova do processo seletivo preambular objetivo será obtida atribuindo-se à média aritmética dos pontos alcançados em cada fase, matutina e vespertina, nota de 0 (zero) a 10 (dez), observado o disposto no item 6.9.3, proporcional ao número de pontos, e considerando que a pontuação varia de 100 (cem) pontos negativos a 200 (duzentos) pontos positivos.
- 5.14.6 Para o cálculo da nota do processo seletivo preambular objetivo (*NFPO*), nos termos do item 5.14.5, será aplicada a seguinte fórmula:

NFPO = (Média Pontos) - (p.min) × 10 p.máx – (p.min)



em que,

- a) "média pontos" corresponde à média aritmética simples da pontuação obtida em cada prova, matutina e vespertina, conforme resultado do cálculo efetuado;
- b) "p.min" corresponde à pontuação mínima possível para a prova, e
- c) "p.máx" corresponde à pontuação máxima possível para a prova.
- 5.14.7 No processo seletivo preambular objetivo, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem as maiores notas, desde que tenham estes logrado, pelo menos, nota 6,00 (seis), classificados conforme o quadro a seguir.

Candidatos à ampla concorrência	Candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência	Candidatos às vagas reservadas aos candidatos negros	Total
180 ^a	12 ^a	48 ^a	240

- 5.14.8 Os candidatos empatados no último grau de classificação, desde que tenham alcançado a pontuação mínima em cada uma das provas, serão admitidos à etapa seguinte, ainda que ultrapassado os limites estabelecidos no subitem 5.14.7 deste Edital.
- 5.14.9 Não sendo preenchidos os percentuais mínimos destinados aos beneficiários de vagas reservadas, serão convocados candidatos da ampla concorrência, até alcançar o limite total previsto no item 5.14.7 deste Edital, observado o disposto no subitem 5.14.8.
- 5.14.10 Os candidatos aprovados, de acordo com os critérios previstos no item 5.14.7 e no item 5.14.8 deste Edital, serão classificados por ordem decrescente de nota, em 3 (três) listas de classificação, conforme descrito a seguir:
 - a) lista de classificação geral, incluindo os candidatos com deficiência e os negros;
 - b) lista de classificação especial, para candidatos com deficiência; e
 - c) lista de classificação especial, para candidatos negros.

5.15 DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS

5.15.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na *Internet*, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/mp_sc_20_promotor, a partir das **9 horas** do dia **5 de maio de 2020** (horário oficial de Brasília/DF).



- 5.15.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá das **9 horas do dia 6 de maio de 2020 às 18 horas do dia 7 de maio de 2020** (horário oficial de Brasília/DF) para fazê-lo.
- 5.15.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/mp_sc_20_promotor, e seguir as instruções ali contidas.
 - 5.15.3.1 O candidato poderá, ainda, no período de que trata o subitem 5.15.2 deste Edital, apresentar razões para a manutenção do gabarito, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/mp_sc_20_promotor, e seguir as instruções ali contidas.
 - 5.15.4 Todos os recursos serão julgados, em sessão pública, pela Comissão de Concurso e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/mp_sc_20_promotor. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
 - 5.15.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
 - 5.15.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
 - 5.15.7 Se do exame de recursos resultar a anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
 - 5.15.8 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
 - 5.15.8.1 Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou de item integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.
 - 5.15.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.



- 5.15.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.
- 5.15.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
- 5.16 O resultado final nas provas do processo seletivo preambular objetivo será publicado no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina*, e divulgado na *Internet*, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/mp_sc_20_promotor, na data provável de **25 de maio de 2020**.

6 DO PROCESSO SELETIVO PREAMBULAR DISCURSIVO

- 6.1 O processo seletivo preambular discursivo será constituído por 2 (dois) grupos de provas de respostas discursivas, compostas de questões teóricas e práticas, da seguinte forma:
 - a) Grupo I: Direito Penal, Direito Processual Penal e Execução Penal; e
 - b) Grupo II: Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito da Infância e Adolescência e Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos.
- 6.2 Os dois grupos de provas do processo seletivo preambular discursivo serão realizados, em domingos sucessivos, em dois períodos por dia, o primeiro com 4 (quatro) horas e, o segundo, com 3 (três) horas de duração.
- 6.3 As provas a que alude o item 6.1 deste Edital poderão tratar sobre Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário e Financeiro, Direito Eleitoral, Direito Falimentar e Legislação Institucional.
- 6.4 As questões do processo seletivo preambular discursivo versarão sobre temas constantes no programa previsto no item 14 deste Edital.
- 6.5 No processo seletivo preambular discursivo observar-se-á, ainda, o seguinte:
 - a) será permitida a consulta a súmulas não comentadas;
 - b) será permitida a utilização de legislação não comentada, mesmo que contenha texto sublinhado ou destacado com caneta "marca-texto", vedada aquela que apresentar quaisquer espécies de anotações ou apontamentos, não sendo compreendidas como tal as meras remissões a dispositivos legais ou súmulas, podendo a legislação ser consultada tanto em Códigos quanto em textos impressos dos sítios oficiais da Internet:
 - c) o uso de Vade Mecum será permitido, desde que as partes que contenham repositórios cuja consulta esteja vedada fiquem inacessíveis ao candidato, podendo, para tanto, as respectivas páginas estarem grampeadas;



- d) poderá a Comissão de Concurso exigir que o candidato utilize computador fornecido pelo Ministério Público, com editor de texto "LibreOffice", para a realização das provas; e
- e) a não observância, pelo candidato, das regras acima e das demais oriundas da Comissão de Concurso, acarretará seu desligamento, imediato e sumário, do certame.
- 6.6 As provas do processo seletivo preambular discursivo serão numeradas, adotando-se método que impeça a identificação no momento da correção.
- 6.7 Após sua realização, as respostas das provas serão recolhidas pelos Fiscais designados e imediatamente acondicionadas em envelopes lacrados e rubricados pelos Fiscais ou por membros da Comissão e pelos três últimos candidatos a entregá-las, referidos no subitem 4.16 deste Edital.
- 6.8 A Comissão de Concurso divulgará gabarito em que constem as respostas consideradas corretas em cada questão, em até 2 (dois) dias úteis após a realização da prova do Grupo II de que trata o item 6.1 deste Edital.
- 6.9 Na correção e no julgamento das provas do processo seletivo preambular discursivo será atribuída, pelos respectivos examinadores, nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, levando-se em conta, além do acerto das respostas, a sistematização lógica e o nível de persuasão.
 - 6.9.1 A Comissão de Concurso elaborará extrato da pontuação conferida, na correção, a cada questão, considerando os itens nela avaliados, reservados ao nível de persuasão e à redação técnico-jurídica o equivalente a 20% (vinte por cento) dos pontos da questão.
 - 6.9.2 Cada questão das provas do processo seletivo preambular discursivo será corrigida por um examinador, vinculado à Câmara Especializada da área que estiver sendo avaliada, e a nota será lançada no sistema informatizado próprio, com acesso mediante *login* e senha pessoais.
 - 6.9.3 Serão admitidas, na fração de nota, três casas de milhar, não havendo arredondamento para além dessas.
- 6.10 As notas obtidas pelos candidatos em cada uma das provas do processo seletivo preambular discursivo e a média aritmética delas, observado o disposto no subitem 6.9.3, serão publicadas no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina*.
- 6.11 A partir da data da publicação das notas, as provas, juntamente com os "extratos das pontuações", ficarão à disposição do candidato perante a Secretaria da Comissão, caso não o sejam pela *internet*, nos termos do item 6.12 deste Edital, pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, que a eles poderá ter acesso por uma única vez, pessoalmente ou por procurador com poderes específicos, sendo-lhe facultado solicitar cópia para fins de recurso.



- 6.12 A critério da Comissão de Concurso, e havendo viabilidade técnica, poderão as provas discursivas ser colocadas à disposição do candidato no sítio oficial do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), em área restrita ao candidato, acessada por meio de senha individual.
- 6.13 Serão admitidos a proceder a inscrição definitiva os candidatos que obtiverem as maiores médias, até o máximo de 60 (sessenta) candidatos, desde que tenham estes logrado, pelo menos, nota 5,00 (cinco) em cada prova do processo seletivo preambular discursivo.
 - 6.13.1 Os candidatos empatados com igual nota no último grau de classificação serão admitidos à inscrição definitiva, assim como aqueles que, em face do provimento de eventual recurso, tenham atingido ao menos essa nota, ainda que ultrapassado o limite referido no item 6.13 deste Edital.
 - 6.13.2 Do total de classificados previsto no item 6.13 deste Edital, 5% (cinco por cento) será destinado às pessoas com deficiência e 20% (vinte por cento) às pessoas que se autodeclararam negras.
 - 6.13.3 Os candidatos aprovados, de acordo com os critérios previstos no item 6.13 e no item 6.13.1 deste Edital, serão classificados por ordem decrescente de nota, em 3 (três) listas de classificação, conforme descrito a seguir:
 - a) lista de classificação geral, incluindo os candidatos com deficiência e os negros;
 - b) lista de classificação especial, para candidatos com deficiência; e
 - c) lista de classificação especial, para candidatos negros.
 - 6.13.4 Não sendo preenchidos os percentuais mínimos destinados aos beneficiários de vagas reservadas, serão convocados candidatos da ampla concorrência, até alcançar o limite previsto no item 6.13, observado o disposto no item 6.13.1 deste Edital.
- 6.14 As listas dos candidatos aprovados no processo seletivo discursivo e habilitados à inscrição definitiva será publicadas no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina*.

7 DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

- 7.1 São requisitos para a inscrição definitiva:
 - a) possuir diploma de bacharel em Direito ou comprovante de colação de grau, em curso devidamente reconhecido, emitido pela instituição de ensino:
 - b) possuir, no mínimo, 3 (três) anos de atividade jurídica após a conclusão do curso de bacharel em Direito;
 - c) ser o candidato aprovado no processo seletivo discursivo previsto no item 6 deste Edital:



- d) possuir idoneidade moral;
- e) estar em dia com o serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino, e com as obrigações eleitorais;
- f) gozar de saúde física e mental;
- g) estar no gozo dos direitos políticos; e
- h) ter boa conduta social e não registrar antecedentes criminais incompatíveis com o exercício da função.
- 7.2 O candidato classificado no processo seletivo preambular discursivo deverá requerer sua inscrição definitiva, pessoalmente ou por procurador habilitado, no prazo indicado no item 2.1 deste Edital, ficando vedada, nesta fase, a inscrição pela *Internet*.
- 7.3 No requerimento de inscrição definitiva o candidato deverá indicar as Comarcas onde haja exercido a advocacia, cargo do Ministério Público, da Magistratura, da Polícia, ou qualquer outra atividade pública ou privada, declinando o nome e o endereço dos órgãos ou das empresas a que serviu e as épocas de permanência em cada uma delas.
- 7.4 O requerimento, conforme modelo a ser fornecido no sítio oficial do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso, preenchido pelo candidato, deverá ser apresentado na Secretaria da Comissão instruído com a seguinte documentação complementar:
 - a) 2 (duas) fotografias 3x4;
 - b) comprovação do requisito constante no item 7.1, letra "b", deste Edital, por meio de documentos que atestem o exercício de atividade jurídica desempenhada exclusivamente após a conclusão do curso de bacharelado em Direito, nos termos definidos no artigo 2º, §§ 2º e seguintes, da Resolução n. 002/2019/CSMP, de 18 de dezembro de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público, e no item 1.4.1 deste Edital;
 - c) comprovação do requisito constante no item 7.1, alínea "d", deste Edital, por meio de atestado de idoneidade moral subscrito por 2 (dois) ou mais membros ativos do Ministério Público ou da Magistratura, da União ou dos Estados, observados os impedimentos para a subscrição do documento por cônjuge, companheiro e parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau do candidato, ou por membro a quem o candidato for funcionalmente vinculado;
 - d) comprovação dos requisitos constantes no item 7.1, alíneas "e" e "g", deste Edital, mediante a apresentação do certificado de reservista ou de isenção do serviço militar, ou documento equivalente, e certidão expedida pela Justiça Eleitoral;
 - e) comprovação do requisito constante no item 7.1, alínea "f", deste Edital, por meio de atestados de saúde física e mental, subscritos por 1



- (um) profissional médico de cada especialidade, clínico geral e psiquiatra;
- f) comprovação do requisito constante no item 7.1, alínea 'h', deste Edital, mediante a apresentação de certidões de antecedentes criminais da Justiça Comum, Estadual e Federal, assim como da Justiça Eleitoral e da Justiça Militar, neste caso, se o candidato for ou tiver sido militar, expedidas por órgãos com jurisdição no(s) local(ais) de residência do candidato nos últimos 10 (dez) anos;
- g) apresentação dos títulos que possua, nos termos definidos no item 9 deste Edital; e
- h) curriculum vitae.
- 7.5 A certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral deverá ser fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral ou Tribunal Regional Eleitoral dos respectivos Estados.
- 7.6 Os candidatos classificados na etapa discursiva que tiverem se autodeclarado pretos ou pardos, sem prejuízo do prazo de que trata o item 7.2 deste Edital, serão convocados para confirmar tal opção em sessão aberta ao público, perante Comissão de Heteroidentificação especialmente designada para análise e parecer acerca de sua condição de pessoa negra, antes da análise das inscrições definitivas, observado o seguinte:
 - a) o procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial, precedido de convocação com indicação de local, data e horário para sua realização;
 - b) o candidato não será considerado enquadrado na condição de negro, passando a disputar as vagas da ampla concorrência, quando não atender ao requisito constante no item 3.9 deste Edital ou não comparecer à sessão prevista no presente item, ou quando, por maioria, os integrantes da Comissão de Heteroidentificação considerarem que não atendeu à condição de pessoa preta ou parda, sendo tal entendimento acolhido pela Comissão de Concurso, observado, em todos os casos, o requisito do alcance da nota mínima de classificação na etapa objetiva para a lista geral;
 - c) as deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para o concurso público regido por este Edital, não servindo para outras finalidades;
 - d) comprovando-se falsa e de má fé a declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, neste caso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



- 7.7 Somente depois de efetuada a investigação sobre os aspectos da vida moral e social do candidato e emitido parecer pela Comissão de Heteroidentificação de que trata o item 7.6 deste Edital, a Comissão de Concurso julgará o pedido de inscrição definitiva.
- 7.8 O resultado do julgamento será publicado no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina* e os candidatos que tiveram deferida sua inscrição definitiva serão convocados, na mesma publicação, para submissão a prova de tribuna e a prova oral, com a indicação de dia, hora e local em que serão realizados.

8 DA PROVA DE TRIBUNA

- 8.1 Em reunião comunicada aos candidatos por mensagem eletrônica, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, será procedido ao sorteio da ordem, entre eles, para a prova de tribuna e a prova oral.
- 8.2 A prova de tribuna, de caráter classificatório, consistirá em apresentação oral perante a Comissão de Concurso, terá duração de 10 (dez) minutos, com tolerância de 2 (dois) minutos para mais ou para menos, na qual o candidato deverá desenvolver tema previamente definido pela Comissão e sorteado pelo candidato com antecedência mínima de 1 (uma) hora, durante a qual será permitida a consulta a livros e material de apoio.
 - 8.2.1 Durante a prova de tribuna será permitida consulta apenas a breves anotações.
 - 8.2.2 O membro da Comissão de Concurso atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 0,5 (cinco centésimos) pontos, observado o disposto no item 6.7.3, atendendo ao mérito da exposição, na qual deverão ser levados em conta o nível de persuasão e precisão jurídica, a adequação da linguagem e a segurança demonstrada pelo candidato.
 - 8.2.3 A nota da prova de tribuna será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão, observado o disposto no item 6.7.3 deste Edital.
 - 8.2.4 A prova de tribuna será registrada em gravação de áudio ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução, podendo o candidato, pessoalmente ou por procurador com poderes específicos, solicitar cópia para fins de recurso.

9 DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

9.1 Sob pena de preclusão, os títulos demonstrativos da capacitação do candidato, acompanhados de *curriculum vitae*, deverão ser entregues por ocasião da realização da inscrição definitiva, dirigidos ao Presidente da Comissão de Concurso, podendo ser determinada a exibição do original na Secretaria, para nova conferência.



- 9.2 Consideram-se títulos pertinentes ao currículo das ciências jurídicas, com a valoração respectiva:
 - a) aprovação em concurso de ingresso na carreira do Ministério Público ou da Magistratura: 2 (dois) pontos;
 - b) diploma ou certificado de conclusão de curso de doutorado ou livre docência na área do Direito: 1,5 (um ponto e cinco décimos de ponto);
 - c) diploma ou certificado de mestrado na área do Direito: 1 (um) ponto;
 - d) exercício, em caráter efetivo, de cargo ou função técnico-jurídica privativa de bacharel em Direito, em órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal: 1 (um) ponto;
 - e) certificado de conclusão de curso de especialização na área do Direito, com, no mínimo, 1 (um) ano de duração e carga horária total mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula: 0,5 (cinco décimos) ponto;
 - f) certificado de conclusão, com aproveitamento, de curso regular (com duração mínima de 1 (um) ano letivo e carga horária mínima de 720 horas-aula) promovido por escola preparatória do Ministério Público, reconhecido pela respectiva Administração Superior: 0,5 (cinco décimos) ponto;
 - g) certificado de conclusão, com aproveitamento, de curso regular (com duração mínima de 1 (um) ano letivo e carga horária mínima de 720 horas-aula) promovido por escola preparatória da Magistratura, reconhecido pela respectiva Administração Superior: 0,5 (cinco décimos) ponto;
 - h) exercício, em caráter comissionado, de cargo ou função técnico-jurídica privativa de bacharel em Direito, em órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal: 0,5 (cinco décimos) ponto;
 - i) certificado de aproveitamento na função de estagiário de pós-graduação ou residente jurídico do Ministério Público: 0,5 (cinco décimos) ponto;
 - j) livro publicado, de autoria individual, com reconhecido valor científico para a ciência jurídica: 0,25 (vinte e cinco centésimos) ponto;
 - k) artigo publicado em revista jurídica que possua Conselho Editorial, com no mínimo 15 páginas, de reconhecido valor científico para a ciência jurídica, vedada a publicação exclusiva em sítio da internet, salvo se a revista eletrônica possuir classificação no sistema Qualis-CAPES: 0,1 (um décimo) ponto;
 - exercício do magistério no ensino superior na área do Direito: 0,25 (vinte e cinco centésimos) ponto; e
 - m) certificado de aproveitamento na função de estagiário de graduação do Ministério Público: 0,25 (vinte e cinco centésimos) ponto.
- 9.3 É vedada a cumulação dos seguintes títulos relacionados no item 9.2 deste Edital:



- a) o da letra "f" com o da letra "g", no que ultrapassar 1,0 (um) ponto;
- b) o da letra "e" com os das letras "f" e "g", se a especialização decorrer do aproveitamento de disciplinas de curso promovido por escola preparatória do Ministério Público ou da Magistratura, conforme o caso; e
- c) os das letras "b", "c" e "e" com os das letras "j" e "k", se a obra ou artigo publicado decorrer de tese, dissertação ou monografia utilizada para a obtenção do doutorado, mestrado ou especialização.
- 9.4 Nas hipóteses do item 9.3, prevalecerá, em qualquer caso, o título de maior pontuação dentre os não cumulativos.
- 9.5 Os títulos referidos nas letras "j" e "k" do item 9.2 deste Edital serão oferecidos em exemplar impresso, comprovada, de modo inequívoco, sua autenticidade.
- 9.6 O título referido na letra "l" do item 9.2 deste Edital será considerado uma única vez, ainda que diversas as instituições em que ministrado o magistério, somente sendo considerada a docência pelo período mínimo de um ano letivo, nos últimos cinco anos imediatamente anteriores à publicação deste Edital.
- 9.7 Os títulos referidos nas letras "d", "h", "i" e "m" do item 9.2 deste Edital pressupõem, para efeito de cômputo, o exercício de, no mínimo, um ano no cargo ou na função, completado até a data de formalização da inscrição definitiva.
- 9.8 Os títulos terão natureza meramente classificatória.

10 DA PROVA ORAL

- 10.1 A prova oral consistirá na arguição oral do candidato, por todos os integrantes da Comissão de Concurso, e versará sobre questões de Direito compreendidas no contexto temático constante no item 14, compreendendo os itens 14.2 a 14.15 deste Edital.
- 10.2 Os candidatos deverão apresentar-se à prova oral no horário designado dos dias respectivos, segundo o sorteio a que se refere o item 8.1 deste Edital, observando-se o seguinte:
 - a) no horário constante na convocação de que trata o item 7.8 deste Edital será efetuado, dentre os pontos elaborados pela Comissão, o sorteio daqueles que serão aplicados naquele dia ou período (matutino e vespertino) de prova;
 - b) com antecedência de 30 (trinta) minutos ao horário estabelecido para a sua prova oral, segundo a ordem determinada pelo sorteio de que trata o item 8.1 deste Edital, cada candidato fará, dentre os pontos do dia ou do período, o sorteio daquele em relação ao qual será arguido, sorteando também o grupo no qual iniciará a arguição;



- c) em cada dia ou período os candidatos aguardarão o horário de realização da sua prova oral em sala destinada pela Comissão, não podendo, enquanto aguardam a realização da sua prova, ter contato com pessoas que não sejam aquelas autorizadas pela Comissão de Concurso;
- d) a Comissão poderá organizar-se em grupos simultâneos de arguição e, a seu juízo, a ordem de apresentação dos candidatos poderá ser alterada, em face de relevante motivo apresentado por candidato e desde que ele o requeira expressamente;
- e) o candidato que, por motivo de força maior, não comparecer à prova oral no dia designado poderá, mediante justificação a ser apresentada até às 12 (doze) horas do primeiro dia útil subsequente, a critério da Comissão, ser admitido a exame; e
- f) o candidato ainda n\u00e3o submetido \u00e0 prova oral n\u00e3o poder\u00e1 assistir \u00e0 argui\u00e7\u00e3o dos demais candidatos.
- 10.3 A prova oral, que será pública, terá caráter eliminatório e será registrada em gravação de áudio ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução, podendo o candidato, pessoalmente ou por procurador com poderes específicos, solicitar cópia para fins de recurso.
- 10.4 É vedada a gravação e a anotação de questões relativas à prova oral pelo público assistente.
- 10.5 Eventuais dúvidas suscitadas sobre as questões durante a realização da prova oral deverão ser levadas ao presidente da Comissão, que a reunirá, se entender pertinente, para deliberação.
- 10.6 Cada membro da Comissão de Concurso formulará 10 (dez) perguntas ao candidato.
 - 10.6.1 A cada pergunta, incluídos, se for o caso, os seus desdobramentos, será atribuída nota na graduação de 0 (zero) a 1 (um), observado o disposto no item 6.7.3 deste Edital, atendendo ao mérito das respostas, para a qual deverão ser levados em conta o nível de acerto e precisão jurídica, a adequação da linguagem e a segurança demonstrados pelo candidato.
 - 10.6.2 A nota atribuída pelo membro da Comissão ao candidato, a qual poderá variar de 0 (zero) a 10 (dez), será o resultado do somatório das notas atribuídas a cada pergunta.
 - 10.6.3 O membro da Comissão fará a sua arguição ao candidato, preferencialmente, no tempo máximo de 30 (trinta) minutos.
- 10.7 Será considerado habilitado na prova oral o candidato que, cumulativamente:



- a) obtiver média aritmética igual ou superior a 5,0 (cinco), calculada com base nas notas que lhe foram atribuídas por cada um dos membros da Comissão que o arguiram; e
- b) não apresentar mais do que 3 (três) notas inferiores a 5,0 (cinco) dentre aquelas que lhe foram atribuídas por cada um dos membros da Comissão que o arguiram.

11 DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DOS TÍTULOS

- 11.1 Encerrada a prova oral de todos os candidatos, a Comissão de Concurso, em reunião secreta a ser realizada no prazo de até 2 (dois) dias úteis, procederá ao julgamento do concurso, apurando a média final de aprovação e apreciando, para efeito de classificação, os títulos apresentados.
- 11.2 Considerar-se-á aprovado o candidato que, tendo sido classificado nos processos seletivos preambulares objetivo e discursivo e tendo sido habilitado na prova oral, não apresente restrições que o inabilitem ou tornem não recomendável o seu acesso ao cargo, colhidas entre os resultados do procedimento investigatório sobre os aspectos da vida moral e social, devendo, nesses casos, a não aprovação estar fundamentada pela Comissão.
- 11.3 A média final dos candidatos considerados aprovados será apurada pela soma da nota obtida nas provas do processo seletivo preambular objetivo, nas duas provas do processo seletivo discursivo e da média aritmética das notas obtidas na prova oral, dividida por quatro.

Assim, m = a+b+c+d, onde:

4

m = média final de aprovação;

- a = nota do processo seletivo preambular objetivo;
- b = nota da prova escrita do Grupo I do processo seletivo preambular discursivo;
- c = nota da prova escrita do Grupo II do processo seletivo preambular discursivo:
- d = média aritmética das notas da prova oral.
- 11.4 Os candidatos aprovados terão seus títulos, tempestivamente apresentados, examinados, discutidos e avaliados pela Comissão para o fim de apurar-se a nota final de classificação.
- 11.5 Observado o grau máximo de 10 (dez) pontos, a nota final de classificação será obtida acrescentando-se à média final de aprovação 1/10 (um décimo) do total de pontos dos títulos apresentados pelo candidato.
- 11.6 Para obtenção da nota final de classificação serão somadas a nota da prova de tribuna e a nota da prova de títulos.



- 11.7 Ocorrendo igualdade de notas, o desempate dar-se-á, sucessivamente, em favor do candidato mais idoso e, por fim, ao que tiver a maior média final de aprovação, definida no item 11.3 deste Edital.
- 11.8 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de nota, em 3 (três) listas de classificação, conforme descrito a seguir:
 - a) lista de classificação geral, incluindo os candidatos com deficiência e os negros;
 - b) lista de classificação especial, para candidatos com deficiência; e
 - c) lista de classificação especial, para candidatos negros.
- 11.9 Julgado o Concurso, a Comissão divulgará o resultado, publicando-o no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e remeterá ao Procurador-Geral de Justiça a nominata com a nota final de classificação dos candidatos aprovados, segundo a ordem de classificação.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 Os candidatos poderão interpor recurso dirigindo-o:
 - a) ao Cebraspe contra erros na formulação de questões ou do gabarito do processo seletivo preambular objetivo, além da alteração do gabarito do processo seletivo preambular objetivo;
 - b) à Comissão de Concurso, contra:
 - a.1) o indeferimento das inscrições às vagas reservadas para pessoa com deficiência e aos negros;
 - a.2) a formulação, a correção e o resultado das provas discursivas, de tribuna e oral; e
 - c) ao Conselho Superior do Ministério Público, contra:
 - b.1) a decisão da Comissão de Concurso que julgar o pedido de inscrição definitiva; e
 - b.2) o resultado da classificação final do concurso.
- 12.2 Os recursos poderão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis:
 - a) a contar da divulgação do resultado da homologação das inscrições dos candidatos inscritos às vagas reservadas às pessoas com deficiência e negras;
 - b) a contar da divulgação dos gabaritos com relação às questões e ao gabarito do processo seletivo preambular objetivo;
 - c) a contar da publicação no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina* da decisão de indeferimento do pedido de inscrição definitiva;



- d) a contar da publicação no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina* quanto aos resultados das provas do processo seletivo preambular discursivo, da prova de tribuna e da prova oral.
- 12.3 O recurso contra o resultado final do concurso poderá ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que for publicada a nominata dos aprovados e a respectiva ordem de classificação no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina*.
- 12.5 Os recursos serão individuais e deverão ser interpostos somente pelo candidato interessado:
 - a) exclusivamente pela *Internet*, na página http://www.cebraspe.org.br/concursos/mp_sc_20_promotor, quando dirigido contra erros na formulação de questões ou do gabarito do processo seletivo preambular objetivo, além da alteração do gabarito do processo seletivo preambular objetivo;
 - b) exclusivamente pela *Internet*, no Portal do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, pelo endereço eletrônico www.mpsc.mp.br, quando dirigido contra a formulação, a correção e a definição dos resultados das provas discursivas, de tribuna e oral;
 - c) mediante petição escrita, a ser protocolizada na Secretaria da Comissão do Concurso, para as hipóteses não previstas nas letras "a" e "b", exceto quando dirigido contra o indeferimento da inscrição definitiva, que deverá ser protocolizado na Secretaria dos Órgãos Colegiados do Ministério Público, até as 19 (dezenove) horas do último dia do prazo recursal.
- 12.6 Excetuados os recursos para as hipóteses previstas nas letras "a" e "b" do item 12.5 deste Edital, será permitida a interposição de recurso por procurador ou pelos Correios, desde que, exclusivamente, por intermédio do serviço "Sedex", para o endereço da Comissão de Concurso (Rua Bocaiúva, n. 1792, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-530), considerando-se, para fins de aferição da tempestividade do reclamo, a data de postagem.
- 12.7 Não será admitida a interposição de recurso por fax ou correio eletrônico.
- 12.8 Os recursos interpostos serão numerados, adotando-se, exceto para aqueles dirigidos contra a homologação das inscrições dos candidatos inscritos às vagas reservadas às pessoas com deficiência e negras, o resultado das provas de tribuna e oral, a classificação final do concurso e o indeferimento do pedido de inscrição definitiva, método que impeça a respectiva identificação no momento do julgamento, que ocorrerá em grau único, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento do prazo recursal.



- 12.8.1 O julgamento dos recursos interpostos em face das questões e gabaritos das provas do processo seletivo preambular objetivo, da correção das provas do processo seletivo preambular discursivo e da avaliação das provas de tribuna e oral, dar-se-á em sessão pública, a qual se dará publicidade por meio de comunicado.
- 12.8.2 Para o julgamento dos recursos do processo seletivo preambular objetivo, a sessão pública, caso realizada em cidade diversa de Florianópolis-SC, deverá ser transmitida ao vivo para local a ser disponibilizado pelo Ministério Público de Santa Catarina, de acesso ao público.
- 12.9 Pretendendo o recorrente questionar o resultado de mais de uma questão da prova, deverá formular seu pedido e as respectivas razões em petições distintas, tantas quantas forem as questões recorridas.
- 12.10 Ficarão impedidos de participar do julgamento dos recursos opostos à correção e à definição dos resultados das provas do processo seletivo preambular discursivo o membro da Comissão do Concurso que as tenha corrigido e, da prova oral, aquele que tenha realizado a arguição.
- 12.11 Os recursos serão julgados pela Comissão de Concurso, contando com parecer do Cebraspe quando interpostos em face das questões e gabaritos das provas do processo seletivo preambular objetivo, a qual definirá, conforme a hipótese, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.
- 12.12 Será indeferido, liminarmente, o recurso:
 - a) interposto fora do prazo;
 - b) que não evidencie o legítimo interesse e o prejuízo sofrido pelo candidato recorrente:
 - c) proposto em desacordo com o estabelecido nos itens anteriores; ou
 - d) que contiver qualquer sinal de identificação, exceto para aqueles dirigidos contra a homologação das inscrições dos candidatos inscritos às vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos negros, o resultado das provas de tribuna e oral, a classificação final do concurso e o indeferimento do pedido de inscrição definitiva.

13 DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

- 13.1 Não havendo interposição de recursos no prazo previsto no item 12.3, ou julgados aqueles porventura interpostos, será o concurso submetido ao Conselho Superior do Ministério Público para análise quanto à sua homologação.
- 13.2 O candidato com deficiência aprovado no concurso, quando convocado para a posse, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se a avaliação pela Gerência de Perícia Médica GEPEM/Diretoria de Saúde do



Servidor, da Secretaria de Estado da Administração, com o objetivo de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 5º da Lei estadual n. 17.292/2017.

- 13.3 A não observância, pelo candidato, da disposição do item 13.2 deste Edital, implicará na perda do direito a ser nomeado para a vaga reservada às pessoas com deficiência.
- 13.4 Constatado que a deficiência alegada pelo candidato não se insere dentre aquelas previstas no artigo 5º da Lei estadual n. 17.292/2017, será tornada sem efeito a sua convocação para a posse e excluído seu nome da lista de aprovados portadores de deficiência, mantido, entretanto, na lista de classificação geral, se for o caso.
- 13.5 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório, conforme estabelecido no § 5º do art. 23 da Resolução n. 002/2019/CSMP.
- 13.6 O candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade com as atribuições do cargo em decorrência da deficiência, será exonerado.
- 13.7 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 13.8 Os candidatos com deficiência e os negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 13.9 Não ocorrendo aprovação de candidatos com deficiência ou de negros para o preenchimento das vagas reservadas, essas serão providas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem de classificação final.

14 DO PROGRAMA

- **14.1 CONHECIMENTOS GERAIS DA LÍNGUA PORTUGUESA**: 1. Ortografia: acentuação gráfica, crase, grafia correta de vocábulos, hifenização (conforme Acordo Ortográfico 2009), pontuação, "por que/porque". 2. Morfologia: classes gramaticais (substantivo, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, conjunção, preposição). 3. Sintaxe: análise sintática. 4. Colocação pronominal. 5. Concordância verbal e nominal. 6. Regência verbal e nominal. 7. Verbo (tempo, modo, pessoa).
- 14.2 FUNDAMENTOS E NOÇÕES GERAIS DE DIREITO: 1. Sociologia Jurídica: a sociologia dos tribunais e a democratização da Justiça. 2. O acesso à justiça. 3. A administração da justiça como instituição política e profissional. 4. Os conflitos sociais e os mecanismos da sua resolução para uma nova política judiciária. 5. Hermenêutica Jurídica: interpretação, integração e aplicação do Direito. Hermenêutica e interpretação do Direito: lacunas e antinomias do Direito. 6.



Fontes do Direito (material e formal). 7. Princípios fundamentais (irretroatividade, direito adquirido, coisa julgada, ato jurídico perfeito). 8. Teorias da Argumentação Jurídica. Retórica e a Nova Retórica. 9. Filosofia do Direito: a construção do positivismo jurídico (escola histórica e o processo de codificação do Direito). 10. O positivismo jurídico: definição conceitual e problemas fundamentais da concepção positivista (teoria estrutural do Direito, teoria da norma jurídica e teoria do ordenamento jurídico). 11. Jusnaturalismo: definição conceitual e problemas fundamentais. A concepção jusracionalista na Antiguidade, na Idade Média e o jusracionalismo. 12. Justiça (concepções acerca da Justiça).

14.4 CRIMINOLOGIA E POLÍTICA CRIMINAL: 1. Criminologia: o crime, o criminoso e a pena: o saber criminológico tradicional e as escolas penais. A questão paradigmática em Criminologia (paradigma etiológico e paradigma da reação social). A influência da escola de Chicago no sistema norte-americano de prevenção do crime. Os processos de criminalização (primária e secundária) e descriminalização. Teorias criminológicas: Teorias Etiológicas, Subcultura Delinquente, Teoria da Associação Diferencial. Teoria da Anomia, Teoria da Rotulação ou Labeling Approach, Teoria das Janelas Quebradas. Teorias Funcionalistas. Escolas Criminais: Escola Clássica, Escola positivista, criminais ecléticas, Escola Correcionalista. Escola Funcionalista. Escola da Nova Defesa Social e Movimento Lei e Ordem. Criminologia Cautelar. Criminologia Clínica. Psicologia Criminal. Criminologia Crítica. Vitimologia. 2. A Política Criminal: a Política Penal e a Política Criminal. Os movimentos atuais de política criminal (abolicionismo penal, minimalismo, correcionalismo, neorrealismo de esquerda, garantismo, nova defesa social, direito penal do inimigo). 3. A pena como instrumento de política penal (problemas). As funções da pena. A prisão como pena hegemônica e as alternativas à prisão. Os problemas relacionados à prisão (superlotação, estigmatização, violência e abusos). 4. A situação carcerária brasileira e catarinense (população carcerária e localização dos estabelecimentos prisionais). 5. Problemas atuais de Política Criminal: drogas, violência policial e corrupção. 6. Globalização e sociedade do risco.

14.5 DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Formação do constitucionalismo moderno. Teoria da Constituição. Sistema Constitucional Brasileiro: desenvolvimento histórico-político. 2. Estado Democrático de Direito: conceito e fundamentos constitucionais. Princípio Republicano. 3. Conceito, tipologia, estrutura, funções e conteúdo das constituições. 4. Norma Constitucional: espécies, natureza, hermenêutica, interpretação, eficácia e aplicabilidade. Súmulas Vinculantes. 5. Poder Constituinte: conceito, espécies, limitações. Revisão e Reforma da Constituição. 6. Constituição da República Federativa do Brasil até a Emenda Constitucional nº 105/1919. 6.1 Dos Princípios Fundamentais. 6.2 Dos Direitos e Garantias Fundamentais. Teoria Geral dos Direitos Fundamentais. Direitos Fundamentais em Espécie. Funções, Limites e Restrições aos Direitos Fundamentais. Direitos constitucionais individuais, coletivos, sociais e difusos. Nacionalidade, cidadania e direitos políticos. Instrumentos de garantia dos direitos fundamentais. 6.3 Da organização do Estado. Estado Federal. Organização



Político-Administrativa e Repartição de Competências. Da Administração Pública. Princípios, Licitação e Contratações Públicas, Concurso Público, Servidores Públicos Civis e Militares. Improbidade Administrativa. Responsabilidade Civil Objetiva do Poder Público. 6.4 Organização dos Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário): organização, funcionamento e funções. Funções Essenciais à Justiça. Ministério Público: organização, princípios, funções, garantias e vedação. Advocacia Pública e Defensoria Pública. 6.5 Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. 6.6 Da Tributação e do Orçamento. 6.7 Da Ordem Econômica e Financeira. Princípios Gerais da Atividade Econômica, Sistema Financeiro Nacional. 6.8 Da Ordem Social. 6.9 Disposições Constitucionais Gerais e Disposições Constitucionais Transitórias. 7. Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989 até a Emenda Constitucional nº 76/1919. 7.1 Dos Princípios fundamentais. 7.2 Dos Direitos e garantias fundamentais. 7.3 Da Organização Político Administrativa do Estado. 7.4 Da Organização dos Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário): organização, funcionamento e funções. Essenciais à Justiça. Ministério Público: organização, princípios, funções, garantias e vedação. Advocacia do Estado e Defensoria Pública. 7.5 Da Segurança Pública: Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Defesa Civil e Instituto Geral de Perícia. 7.6 Dos Assuntos Municipais e Microrregionais. 7.7 Das Finanças Públicas: orçamentos e tributação. 7.8 Da Ordem Econômica e Financeira. 7.9 Da Ordem Social. 7.10 Disposições Gerais e Disposições Constitucionais Transitórias. 8. Jurisdição Constitucional. Controle de Constitucionalidade. Evolução no direito comparado e no direito brasileiro. Formas de Controle. Controle Difuso e Concentrado. Pressupostos de constitucionalidade das espécies normativas. O Processo de Controle de Normas: Natureza, Espécies, Legitimação e Participação, Procedimentos, a Decisão e seus efeitos. Ações Específicas: Ação Direita de Inconstitucionalidade, Ação Declaratória de Constitucionalidade, Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão, Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental, Representação Interventiva. Processo e julgamento da ação direta de inconstitucionalidade e da ação declaratória de constitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal (Lei nº 9.868/1999). Processo e julgamento da arguição de descumprimento de preceito fundamental (Lei nº 9.882/1999). Controle de convencionalidade. Controle de Constitucionalidade Estadual. Procedimento e julgamento da ação direta de inconstitucionalidade perante o Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Lei Estadual nº 12.069/2001). Coisa julgada e controle de constitucionalidade. Os efeitos das decisões no controle de constitucionalidade de normas. Interpretação conforme a Constituição e Declaração de inconstitucionalidade parcial sem redução de texto. Controle de Constitucionalidade de leis e atos normativos municipais.

14.6 DIREITO PENAL: 1. A Dogmática Penal (origens e funções). 2. Lei de Introdução ao Código Penal. 3. Princípios constitucionais penais. 4. Código Penal: Parte Geral. Norma penal: conceito, fontes e classificação. Analogia. Hermenêutica Penal. Vigência e aplicação da lei penal. Teoria Geral do Crime: evolução histórica da teoria do crime. Conceitos de crime: o conceito analítico de crime, evolução e variações. Os principais sistemas da teoria do crime: sistemas



causais e finalista; teoria social da ação; funcionalismo. Tipo penal: Conduta: ação e omissão. Resultado. Relação de causalidade e aberratio causae. Teoria da imputação objetiva. Tipicidade: tipicidade formal e material; tipicidade dolosa e tipicidade culposa; tipicidade conglobante. Exclusão da tipicidade. Consumação e tentativa: iter criminis; fundamento da punição da tentativa; desistência voluntária; arrependimento eficaz; arrependimento posterior; crime impossível; delito agente provocador: erro de tipo е erro de Ilicitude/antijuridicidade: noções gerais. O caráter subsidiário e fragmentário do Direito Penal. Causas de justificação: causas legais e supralegais de exclusão da ilicitude; estado de necessidade; legítima defesa; estrito cumprimento de dever exercício regular de direito. Excesso. Descriminantes putativas. legal; Culpabilidade: noções gerais, princípio da culpabilidade, evolução histórica. Elementos: imputabilidade, potencial consciência da ilicitude e exigibilidade de causas de inimputabilidade. Coação moral irresistível. diversa. Obediência hierárquica. Objeção de consciência. Desobediência civil. Coculpabilidade. Responsabilidade penal da pessoa jurídica. Concurso de pessoas: requisitos, co-autoria, participação, formas e circunstâncias comunicáveis. Teoria Geral da Pena: evolução, teorias e princípios. Direito penal e poder punitivo: conteúdo e função das sanções penais. Aplicação da pena e regimes penitenciários. Limite das penas. Execução penal. Concurso de crimes: concurso material, concurso formal, crime continuado, erro de execução (aberratio ictus) e resultado diverso do pretendido (aberratio delicti). Suspensão condicional da pena. Livramento condicional. Efeitos da condenação. Reabilitação. Medidas de Segurança: conceito, sistemas, espécies, aplicação, duração. Causas extintivas da punibilidade. Prescrição. Crimes em espécie previstos no Código Penal: contra a pessoa; contra o patrimônio; contra a dignidade sexual; contra a família; contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos; contra a incolumidade pública, paz, fé e administração pública. 5. Aspectos penais dos seguintes textos normativos: Código Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.001/1969). Crimes de abuso de autoridade (Lei nº 13.869/1919). Crimes de Drogas (Lei nº 11.343/2006). Crimes resultantes de preconceito de raça e cor (Lei nº 7.716/1989). Crimes hediondos (Lei nº 8.072/1990). Crimes contra a propriedade industrial (Lei nº 9.279/1996). Da interceptação telefônica (Lei nº 9.296/1996). Crimes do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997). Crimes de Tortura (Lei nº 9.455/1997). Crimes de remoção ilegal de órgãos, tecidos e partes do corpo humano (Lei nº 9.434/1997). Crimes contra a propriedade intelectual de programas de computador (Lei nº 9.609/1998). Crimes de lavagem de dinheiro (Lei nº 9.613/1998). Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003). Das organizações criminosas (Lei nº 12.850/1913). Infrações penais de repercussão internacional que exigem repressão uniforme interestadual ou (Lei 10.446/2002). Crime de discriminação dos portadores vírus do imunodeficiência humana (HIV) e doentes de AIDS (Lei nº 12.984/2014). Lei das Contravenções Penais (Decreto-Lei nº 3.688/1941). Crimes da Lei nº 1.079/1950. Crimes do Decreto-Lei nº 201/1967. Crimes da Lei do Parcelamento do Solo Urbano (Lei nº 6.766/1979). Crimes do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). Crimes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). Crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo



(Lei nº 8.137/1990 e Lei nº 8.176/1991). Crimes da Lei de Licitação (Lei nº 8.666/1993 e suas alterações). Crimes do Meio Ambiente (Lei nº 9.605/1998). Crimes contra o Idoso (Lei nº 10.741/2003). Crimes do Estatuto do Torcedor (Lei nº 10.671/2003). Crimes da Lei de Falência (Lei nº 11.101/2005). Crimes da Lei da Biossegurança (Lei nº 11.105/2005). Crime da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006). Crimes contra as Pessoas Portadoras de Deficiência (Lei nº 7.853/1989). Crimes do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Lei Antiterrorismo (Lei nº 13.260/2016). Crime do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência (Lei nº 13.431/2017). Aspectos penais e alterações legislativas da Lei Anticrime (Lei nº 13.964/2019)

14.7 DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1. Norma processual penal. Princípios constitucionais e infraconstitucionais. Interpretação e integração. 2. A lei processual penal no tempo, no espaço e em relação às pessoas. 3. Teoria geral do processo penal. Sistemas processuais penais. Processo Penal Constitucional. Direitos e garantias constitucionais do acusado. Normas internacionais de proteção ao acusado. Pacto de São José da Costa Rica e Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos de Nova Iorque. Princípio do favor rei e suas derivações. Evolução histórica da persecução penal no Brasil. As modificações na legislação processual penal brasileira após o Código de 1941. Reformas pontuais do código de processo penal. Tendências atuais do processo penal brasileiro. 4. Lei de Introdução ao Código de Processo Penal e Código de Processo Penal. 5. Juiz de Garantias. 6. Investigação criminal: inquérito policial e outras espécies de investigação preliminar; atos de investigação pelo Ministério Público (Ato nº 397/2018/PGJ/MPSC). Controle externo da atividade policial. Direitos do preso e do indiciado. 7. Ação penal: de iniciativa pública e de iniciativa privada; denúncia e queixa; aditamentos; ação civil ex delicto. Acordão de não persecução penal. 8. Jurisdição e competência. 9. Questões e procedimentos incidentes. 10. Sequestro de bens (Decreto-Lei nº 3.240/41). 11. Provas: sistemas de avaliação; ônus; limites éticos e jurídicos da prova; Teoria dos frutos da árvore envenenada. 12. Meios de prova: meios processuais e operacionais de combate ao crime organizado; aos crimes de colarinho branco; de lavagem de dinheiro; sigilos bancário, fiscal e telefônico; interceptações telefônicas; proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas; e réu colaborador. 13. Ministério público: titularidade da ação penal e princípio acusatório. Ministério Público como parte e como fiscal da lei. Objetividade da atuação do Ministério Público. Efeitos dos princípios institucionais do Ministério Público no processo penal. Prerrogativas funcionais do Ministério Público. 14. Juiz: deveres judiciais em relação às partes. 15. Defesa Pública e particular. Defesa técnica e autodefesa. 16. O acusado. 17. Vítima. 18. Assistente de acusação. 19. Prisão em flagrante, prisão preventiva, medidas cautelares e a liberdade provisória. Prisão temporária (Lei nº 7.960/1989). 20. Citações e intimações. 21. Sentença criminal e coisa julgada. Princípio da correlação. 22. Procedimento comum. 23. Procedimentos especiais e sumários previstos no Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689/1941) e nas Leis extravagantes. 24. O Tribunal do Júri. 25. Nulidades e recursos em geral. 26. Ações autônomas de impugnação: revisão criminal, habeas corpus e mandado de



segurança em matéria penal (Lei nº 12.016/2009). 27. Lei de Execução Penal. Graça, indulto e anistia. 28. Disposições gerais do Código de Processo Penal. 29. Aspectos processuais penais dos seguintes textos normativos: Código de Processo Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.002/1969). Lei dos Crimes Hediondos (Lei n 8.072/1990). Juizados Especiais Criminais Estaduais (Lei nº 9.099/1995) e Federais (Lei nº 10.259/2001). Organizações criminosas (Lei nº 12.850/2013). Interceptação telefônica (Lei nº 9.296/1996). Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997). Lei dos crimes ambientais (Lei nº 9.605/1998). Lei de lavagem de dinheiro (Lei nº 9.613/1998). Proteção a vítimas e testemunhas (Lei nº 9.807/1999). Identificação criminal (Lei nº 12.037/2009). Sigilo das operações de instituições financeiras (Lei Complementar nº 105/2001). Estatuto do idoso (Lei nº 10.741/2003). Lei de Falências (11.101/2005). Violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei nº 11.340/2006). Investigação criminal conduzida pelo Delegado de Polícia (Lei nº 12.830/2013). Processo e julgamento colegiado em crimes praticados por organizações criminosas (Lei nº 12.694/2012). Audiência de Custódia (Resolução nº 213/2015, do CNJ). Lei nº 13.344/2016. Lei do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência (Lei nº 13.431/2017).

14.8 DIREITO CIVIL: 1. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. 2. Das pessoas: Das pessoas naturais e jurídicas. Da personalidade e da capacidade. Dos direitos da personalidade. Da ausência. 3. Das pessoas jurídicas: Disposições gerais. Constituição, extinção e responsabilidade. Associações, fundações e sociedades. Desconsideração da personalidade jurídica. 4. Do domicílio. 5. Dos bens: Dos bens considerados em si mesmos (bens imóveis, móveis, fungíveis e consumíveis, divisíveis, singulares e coletivos). Dos bens reciprocamente considerados. Bens públicos e particulares. 6. Dos fatos jurídicos. Dos atos jurídicos lícitos. Dos atos ilícitos. Do negócio jurídico: modalidade, forma, defeitos e nulidades. Da representação. Da condição, do termo e do encargo. Da interpretação do negócio jurídico. Da invalidade e da ineficácia do negócio jurídico. 7. Da prescrição e da decadência. 8: Da prova. 9. Do direito das modalidades е efeitos. Adimplemento, obrigações: Das extinção inadimplemento. Da cláusula penal e arras. Da transferência das obrigações. 10. Responsabilidade civil: Responsabilidade subjetiva e objetiva. Responsabilidade contratual e extracontratual. Culpa, dano, antijuridicidade e nexo de causalidade. Excludentes de responsabilidade e excludentes de antijuridicidade. Dano moral e material. Indenização. Responsabilidade por fato de outrem. Responsabilidade por fato da coisa. Responsabilidade civil e criminal. 11. Do enriquecimento sem causa. 12. Dos contratos em geral: Princípios. Elementos constitutivos. Pressupostos de validade. Interpretação. Classificação. Vícios redibitórios. Evicção. Da extinção do contrato. 13. Dos Contratos em espécie e dos atos unilaterais. 14. Do direito das coisas: Princípios. Da posse e de sua classificação. Da aquisição, efeitos e perda da posse. Da propriedade em geral. Histórico da propriedade e sua funcionalidade social. Da aquisição da propriedade imóvel e Usucapião constitucional Usucapião constitucional urbana. móvel. Usucapião especial coletiva. Usucapião administrativa. Usucapião especial indígena. Da perda da propriedade. Das restrições ao direito da propriedade. Dos



direitos de vizinhança. Do condomínio geral. Do condomínio edilício. Do condomínio de lotes. Do condomínio em multipropriedade. Novas formas de propriedade condominial. Da propriedade resolúvel. Da propriedade fiduciária. Dos direitos reais sobre coisa alheia. Da superfície. Das servidões. Do usufruto e da administração dos bens de filhos menores. Do uso. Da habitação. Do direito do promitente comprador. Do penhor, da hipoteca e da anticrese. Da laje. Incorporação. Parcelamento e Regularização do Solo Urbano. Estatuto da Cidade. 15. Do direito de família: Do casamento. Da capacidade matrimonial. Formalidades. Das relações de parentesco. Dos impedimentos. Das causas suspensivas. Do processo de habilitação. Da celebração do casamento. Das provas do casamento. Dos efeitos. Da eficácia do casamento. Da invalidade ou nulidade do casamento. Da dissolução da sociedade e do vínculo conjugal. Do direito assistencial. Dos alimentos. Da proteção da pessoa dos filhos. Da filiação: registral, biológica e socioafetiva. Do reconhecimento dos filhos. Da adoção. Do poder familiar. Do direito patrimonial. Do pacto antenupcial. Do regime de comunhão parcial. Do regime de comunhão universal. Do regime de participação final dos aquestos. Do regime de separação de bens. Da união estável. Da guarda, tutela, curatela, da toma de decisão apoiada e da interdição. Do bem de família. Alienação Parental. 16. Dos direitos das sucessões: Da sucessão em geral. Da sucessão legítima. Da sucessão testamentária. Do testamento em geral. Da capacidade de testar. Das formas ordinárias do testamento. Da revogação. Dos codicilos. Dos testamentos especiais. Das disposições testamentárias. Dos legados. Herdeiros necessários. Do direito de acrescer entre herdeiros e legatários. Das substituições. Da deserdação. Da redução das disposições testamentárias Da revogação. Do rompimento do testamento. Do testamenteiro. Do inventário e da partilha. 17. Registros Públicos: Registro de imóveis. Registro Civil das Pessoas Naturais. Lei da Desburocratização (Lei nº 13.726/2018). A gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania (Lei nº 9.265/1996).

14.9 DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1. Princípios reitores do Processo Civil. Princípios constitucionais expressos e implícitos. Princípio da cooperação. 2. Teoria da ação: elementos, condições, tipologia das ações. 3. Normas processuais civis: normas fundamentais do processo civil, interpretação e aplicação das normas processuais. 4. Jurisdição e competência: conceituação. 5. Função jurisdicional: limites da jurisdição nacional, cooperação internacional. Competência interna e cooperação nacional. 6. Sujeitos do processo. Partes e procuradores: capacidade e deveres. Litisconsórcio. Modalidades de intervenção de terceiros. Juiz e auxiliares da Justiça: poderes, deveres e responsabilidade. Impedimentos e suspeição. Ministério Público. Advocacia pública. Defensoria Pública. 7. Atos processuais. Forma, tempo e lugar dos atos processuais. Prazos: verificação, natureza e contagem. Preclusão. Comunicação dos atos processuais. Nulidades: conceituação e classificação. Distribuição e registro. Valor da causa. 8. Tutelas provisórias: conceituação e características. Tutela de urgência. Tutela antecipada e tutela cautelar requeridas em caráter antecedente. Tutela da evidência. Medidas cautelares contra o poder público. 9. Formação, suspensão e extinção do processo. 10. Processo de conhecimento e cumprimento de sentença. Procedimento comum: petição inicial, improcedência liminar do pedido,



audiências de conciliação e mediação, contestação, reconvenção e revelia. Providências de saneamento. Julgamento conforme o estado do processo. Audiência de instrução e julgamento. 11. Provas. Teoria da prova. A função probatória no processo civil. Produção antecipada de prova. Ata notarial, depoimento pessoal, confissão, exibição de documento ou coisa. Prova documental: força probante, arguição de falsidade, produção e documentos eletrônicos. Prova testemunhal: admissibilidade, valor e produção. Prova pericial. Inspeções judiciais. 12. Sentença e coisa julgada. Teoria da decisão judicial. Elementos e efeitos da sentença. Remessa necessária. Julgamento das ações relativas a prestações de fazer, não fazer e entregar coisa. Conceito de coisa julgada. A coisa julgada no processo civil. Efeitos da coisa julgada. Liguidação de sentença. 13. Cumprimento das sentenças. Sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa: cumprimentos provisório e definitivo. Sentenca que reconhece a exigibilidade da obrigação de prestar alimentos. Sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa pela Fazenda Pública. Sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de fazer, de não fazer ou de entregar coisa. 14. Procedimentos especiais. Ação de consignação em pagamento. Ação de exigir contas. Ações possessórias. Ação de divisão e demarcação de terras particulares. Ação de dissolução parcial de sociedade. Inventário e partilha. Embargos de terceiro. Oposição. Habilitação. Ações de família. Ação de alimentos. Divórcio. Ação Monitória. Restauração de autos. Procedimentos de jurisdição voluntária. 15. Processo de execução. em geral. Partes e competência. Requisitos da execução. Responsabilidade patrimonial. Execuções em espécie: obrigações de entrega de coisa, obrigações de fazer ou de não fazer, execuções por quantia certa, execuções contra a Fazenda Pública, execução de alimentos. Embargos à execução. Suspensão e extinção das execuções. Impenhorabilidade do bem de família. 16. Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. Teoria dos recursos: conceito, classificações, juízo de admissibilidade e juízo de mérito. Duplo grau de jurisdição. Efeitos dos recursos. Recursos adesivos. Deveres dos tribunais. Ordem dos processos no tribunal. Teoria do precedente. Súmulas vinculantes. 17. Processos e incidentes de competência originária nos tribunais. Incidente de assunção de competência. Incidente de arguição de inconstitucionalidade. Conflito de competência. Homologação de decisões estrangeiras e concessão de exequatur à carta rogatória. Ação rescisória. Incidente de resolução de demandas repetitivas. Reclamação. 18. Recursos ordinários em espécie: apelação, agravo de instrumento, agravo interno, embargos de declaração. Disposições comuns e específicas. 19. Recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça. Recurso ordinário. Requisitos específicos dos recursos a tribunais superiores. Óbices de admissibilidade. Súmulas do STJ e do STF em matéria recursal. Recurso Extraordinário e Recurso Especial. Julgamento dos recursos extraordinário e especial repetitivos. Agravo em Recurso Especial e Recurso Extraordinário. Embargos de Divergência. 20. Direito processual coletivo. Conceito e princípios das tutelas coletivas. Regramento da competência. Conexão e litispendência. Legitimidade ad causam. Inquérito civil: natureza jurídica, características, formas de instauração, arquivamento e o papel do Conselho Superior do Ministério



Público. Compromisso de ajustamento de conduta: legitimados, conteúdo, limites, efeitos. Execução do compromisso de ajustamento de conduta. Especificidades do processo coletivo: intervenção de terceiros, liquidação e execução de sentença, coisa julgada e reexame necessário. 21. Ação civil pública. Ritos e medidas antecipatórias na proteção da probidade administrativa, patrimônio público, consumidor e meio ambiente. Ação de ressarcimento ao erário. 22. Juizados especiais cíveis e da Fazenda Pública. 23. Assistência judiciária. 24. Prescrição das ações contra a Fazenda Pública e suas dívidas (Decreto nº 20.910/1932 e Decreto-lei nº 4.597/1942). 25. Ações constitucionais. Mandado de segurança (individual e coletivo). Mandado de injunção. Ação popular. Habeas data. 26. Processo judicial eletrônico. Informatização do processo judicial (Lei nº 11.419/2006). 27. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/1942, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.655/2018); Assistência Judiciária (Lei nº 1.060/1950); Ação Popular (Lei nº 4.717/1965); Ação de Alimentos (Lei nº 5.478/1968); Dissolução da sociedade conjugal e do casamento (Lei nº 6.515/1977); Impenhorabilidade do bem de família (Lei nº 8.009/1990); Concessão de medidas cautelares contra atos do Poder Público (Lei nº 8.437/1992); Investigação de Paternidade dos filhos havidos fora do casamento (Lei nº 8.560/1992); Juizados Especiais Cíveis (Lei nº 9.099/1995); A edição, a revisão e o cancelamento de enunciado de súmula vinculante pelo Supremo Tribunal Federal (Lei nº 11.417/2006). 28. A mediação e a autocomposição de conflitos (Lei nº 13.140/2015).

14.10 DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS

Processo Coletivo: 1. Teoria Geral da Tutela Coletiva. Princípios e Institutos. 2. Interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. Titularidade dos direitos coletivos lato sensu. 3. Microssistema de tutela coletiva. 4. Ações coletivas: instrumentos gerais e específicos, espécies de tutela, legitimidade, causa de pedir e pedido, prova, competência, litispendência, conexão e continência, litisconsórcio e assistência, prescrição, decadência, intervenção de terceiros, decisões, coisa julgada, recursos, cumprimento de sentença, liquidação, execução, abandono, desistência, reconvenção, ônus da prova, litigância de má-fé, despesas processuais e demais institutos correlatos. 5. Relações entre ações coletivas e ações individuais. 6. O processo coletivo como espécie de processo de interesse público. Modelos de tutela jurisdicional dos direitos coletivos: Modelo da Verbandsklage e Modelo das Class Actions. 7. Interesse e legitimação na atuação do Ministério Público na defesa dos interesses sociais, metaindividuais e individuais indisponíveis. 8. Inquérito Civil: objeto, instauração, poderes instrutórios, compromisso de ajustamento de condutas, recomendação e arquivamento. Resolução CNMP nº 23/2007 e Ato nº 395/2018/PGJ. 9. Fundo Estadual para Reconstituição de Bens Lesados (Lei Complementar estadual nº 738/2019). 10. Aspectos processuais e principiológicos da Lei de Ação Civil Pública (Lei nº 7.347/1985), da Lei de Ação Popular (Lei nº 4.717/1965), do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), da Lei do Mandado de Segurança (Lei nº 12.016/2009), da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), do



Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), da Lei de Proteção às Pessoas com Deficiência (Lei nº 7.853/1989) e da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015).

Direito Ambiental: 1. Princípios do direito ambiental. 2. Tutela constitucional do meio ambiente. 3. Competência constitucional, administrativa, legislativa e jurisdicional em matéria ambiental. 4. Lei Estadual que dispõe sobre a incorporação nos Planos Diretores dos documentos oficiais do Estado de Santa Catarina sobre estudos e mapeamentos de áreas de risco (Lei nº 16.601/2015). 5. Licenciamento ambiental (Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CONAMA nº 237/1997; Resoluções CONSEMA nº 98/2017, nº 99/2017 e nº117/2017). Estudo Prévio de Impacto Ambiental. 6. SISNAMA (Sistema Nacional do Meio Ambiente). SUSMUMA (Sistema Municipal do Meio Ambiente). 7. Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981). 8. Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999). Política Estadual de Educação Ambiental (Lei nº 13.558/2005). 9. Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/1997). Política Estadual de Recursos Hídricos (Lei nº 9.748/1994). 10. Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). 11. Política Nacional Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007). Política Estadual do Saneamento Básico (Lei nº 13.517/2005). 12. Política Estadual de Serviços Ambientais e Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais no Estado de Santa Catarina (Lei nº 15.133/2010). 13. Código Florestal (Lei nº 12.651/2012). Código Ambiental de Santa Catarina (Lei nº 14.675/2009). 14. Código Estadual de Proteção aos Animais (Lei nº 12.854/2003). 15. Utilização e proteção do Bioma Mata Atlântica (Lei nº11.428/2006 e Decreto nº 6.660/2008). 16. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) (Lei nº 9.985/2000). 17. Plano Nacional Gerenciamento Costeiro (Lei nº 7.661/1988). Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro (Lei nº 13.553/2005). 18. Parque Estadual da Serra do Tabuleiro (Lei nº 14.661/2009). 19. Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001). 20. Lei de Parcelamento do Solo Urbano (Lei nº 6.766/1979). Lei Estadual do Parcelamento do Solo Urbano (Lei nº 17.492/2018). 21. Regularização Fundiária (Lei nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018). 22. Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Decreto-Lei nº 25/1937). Instrumentos jurídico de proteção do patrimônio natural e cultural. Artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal. 23. Lei da Biossegurança (Lei nº 11.105/2005). 24. Lei dos Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998). Infrações e sanções administrativas ambientais (Decreto nº 6.514/2008). 25. Cadastro Ambiental Rural (Decreto nº 7.830/2012; Decreto nº 8.235/2014 e Decreto Estadual nº 2.219/2014). 26 Agrotóxicos (Lei nº 7.802/1989 e Lei Estadual nº 11.069/1998).

Direito do Consumidor: 1. A constitucionalização do Direito do Consumidor. 2. Objetivos, princípios e direitos básicos. 3. Código de Defesa do Consumidor. 4. Relação jurídica de consumo. 5. Serviço público e a Defesa do Consumidor. 6. Responsabilidade do fornecedor. 7. Garantias. 8. Decadência e prescrição. 9. Da desconsideração da Personalidade jurídica. 10. Oferta. 11. Publicidade. 12. Práticas abusivas. 13. Cobrança de dívidas. 14. Banco de Dados e cadastros de inadimplentes. 15. Proteção contratual. 16. Sanções administrativas; 17.



Superendividamento. 18. Planos e Seguros Privados de Assistência à Saúde (Lei nº 9.656/1998). 19. Estatuto do Torcedor (Lei nº 10.671/2003 e Decreto nº 6.795/2009). 20. Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC (Decreto nº 6.523/2008). 21. Exibição do preço dos produtos por unidade de medida (Lei Estadual 14.993/2009). 22. Entrega de produtos ou realização de serviços com data e turno marcados (Lei Estadual nº 15.779/2012). 23. Crimes contra o consumidor e relações de consumo (Lei nº 8.078/1990). 24. Crimes contra a economia popular (Lei nº 1.521/1951). 25. Crimes contra a ordem econômica e relações de consumo (Lei nº 8.137/1990 e Lei nº 8.176/1991).

Defesa da Moralidade Administrativa: 1. Lei nº 8.429/1992. 2. Princípios informadores da Administração Pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência. 3. Tutela Civil do Patrimônio Público: antecedentes históricos. 4. Controle da Administração Pública: modalidades. 5. Danos ao Patrimônio Público. 6. Ato de improbidade administrativa. 7. Sujeito ativo e sujeito passivo dos atos de improbidade. 8. Conceito de agente público. 9. Categorias de atos de improbidade administrativa previstos na Lei nº 8.429/1992. 10. Condutas caracterizadoras de improbidade. 11. Atos de improbidade administrativa previstos na legislação extravagante: Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001, Lei das Eleições (Lei nº 9.504/1997) e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). 12. Sanções: natureza jurídica, espécies, aplicação e gradação. 13. A apuração administrativa e judicial dos atos de improbidade administrativa. 14. Termo de Ajustamento de Conduta e Tutela da Moralidade Administrativa. 15. Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei nº 13.019/2014). 16. Tribunais de Contas: fundamento constitucional e funções. 17. Ação Popular e Ação Civil Pública em Defesa do Patrimônio Público. 18. Ação Civil de improbidade: natureza jurídica, normas, disciplina processual, legitimação ativa e passiva, competência. Providências cautelares. 19. A atuação extrajudicial e judicial do Ministério Público em defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa. 20. A prescrição da pretensão punitiva dos atos de improbidade administrativa. 21. Crimes de Responsabilidade, Crimes próprios de Prefeitos e Infrações Político-Administrativas: Lei nº 1.079/1950 e Decreto-Lei nº 201/1967. 22. Crimes contra o processo licitatório (Lei nº 8.666/1993). 23. Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). 24. Lei "Anticorrupção" (Lei nº 12.846/2013). 25. Lei dos Direitos dos Usuários dos Serviços Públicos (Lei 13.460/2017).

Direitos Humanos e Cidadania: 1. Direitos Humanos: Polissemia conceitual. Perspectiva histórica. Universalidade X Relatividade. Proteção na Constituição de 1988. Proteção internacional. Catálogo de direitos. Distinção entre direitos humanos e direitos fundamentais. Reserva do possível e mínimo existencial. 2. Direitos das pessoas com Deficiência. Conselhos de Direitos das Pessoas com Deficiência. Criminalização do preconceito. Convenção Internacional sobre os direitos das pessoas com deficiência. Acessibilidade. Apoio às Pessoas Portadoras de Deficiências (Lei nº 7.853/1989; Lei nº 10.048/2000, Lei nº 10.098/2000, Decreto nº 5.296/2004, Lei nº 10.436/2002, Decreto nº 5.626/2005 e Decreto nº 9.405/2018); Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015);



Consolidação da legislação estadual que dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência (Lei Estadual nº 17.292/2017). Crimes contra a pessoa portadora de deficiência (Lei nº 7.853/1989). 3. Direitos do Idoso. Direitos fundamentais e princípios. Política de atendimento. Entidades de atendimento. Medidas protetivas. Conselhos do Idoso. Política Nacional do Idoso (Lei nº 10.741/2003 e Lei nº 8.842/1994); Política Estadual do Idoso (Lei nº 11.436/2000, Lei nº 11.402/2000 e Lei Promulgada nº 15.182/2010). Crime contra o idoso (Lei nº 10.741/2003). Resolução CNMP nº 154/2016. 4. Assistência Social. Sistema Único da Assistência Social: princípios, diretrizes, atribuições dos entes federativos, planejamento, financiamento e instâncias de controle social. Proteção social básica e especial. Serviços socioassistenciais. Conselhos de Assistência Social. Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993). Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social. Fundo Estadual de Assistência Social (Lei Estadual nº 17.819/2019). Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas (Lei nº 13.812/2019). 5. Direitos da População em situação de rua (Decreto nº 7.053/2009). 6. Enfrentamento ao preconceito e promoção de igualdade. Racismo. Homofobia. LGBT. Aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero: Princípios de Yogyakarta e Opinião Consultiva nº 24/2017 da Corte Interamericana de Direitos Humanos. Ações afirmativas. Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial. Lei nº 11.340/2006. Lei nº 12.288/2010. 7. Direitos de migrantes, refugiados e apátridas. Lei nº 13.445/2017. 8. Fundações. Requisitos. Constituição. Dotação inicial. Órgãos. Fiscalização. Alteração dos estatutos. Extinção das fundações e destino dos bens. Atuação do Ministério Público. Registro de atos. Associações. Organizações Sociais (Lei nº 9.637/1998). Organizações da sociedade civil de interesse público (Lei nº 9.790/1999). Certificação das entidades beneficentes de assistência social (Lei nº 12.101/2009). Regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil (Lei nº 13.019/2014). Das atividades administrativas do Ministério Público de Santa Catarina na área das fundações (Ato nº 168/2017/PGJ). 9. Saúde. Seguridade Social e Sistema Único de Saúde na Constituição Federal. Princípios e Diretrizes do SUS. Condições para a Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde. Organização e Funcionamento do SUS (Lei Federal nº 8.080/1990 e Decreto Federal nº 7.508/2011; Lei Federal nº 8.142/1990; Lei Complementar nº 141/2012); Dos Direitos e Deveres dos Usuários da Saúde (Título I da Portaria de Consolidação MS/GM nº 1/2017). Política Nacional de Atenção Básica - PNAB (Anexo XXII da Portaria de Consolidação MS/GM nº 2/2017). Assistência Farmacêutica (Definição dos Componentes a partir da RENAME 2020); Conselho de Saúde (Resolução nº 453/2012); Consórcio Intermunicipal de Saúde (Lei nº 11.107/2005). Transparência nas Listas do SUS (Lei Estadual nº 17.066/2017 e Decreto Estadual nº 1.168/2017); Transplante de Órgãos (Lei Federal nº 9.434/1997); Tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada (Lei nº 12.732/2012); Planejamento Familiar (Lei nº 9.263/1996). Violência Obstétrica (Lei Estadual nº 17.097/2017 e Decreto Estadual nº 1.269/2017). Doulas (Lei Estadual nº 16.869/2016). Saúde Mental. Política de Saúde Mental. Reforma Psiquiátrica. Internação Psiquiátrica (Lei nº 10.216/2001). Rede de Atenção Psicossocial



(Anexo V da Portaria de Consolidação MS/GM nº 3/2017). Auxílio-reabilitação Psicossocial (Lei nº 10.708/2003). Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio (Lei nº 13.819/2019). Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e as condições de atenção aos usuários ou dependentes de drogas (Lei nº 13.840/2019).

14.11 DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE: 1. Constituição Federal de 1988 e a infância e juventude. A doutrina da proteção integral. A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016). 2. Noções gerais, evolução histórica, conceitos e princípios do Direito da Criança e do Adolescente. 3. Política e sistema de atendimento. Sistema de Garantia dos Direitos. Trabalho articulado em rede. 4. Conselho Tutelar e Conselho de Direitos. 5. Fundo da Infância e Adolescência. 6. A Justiça da infância e juventude: juízes, promotores de justiça, defensores públicos, advogados e técnicos. 7. Medidas protetivas e socioeducativas. 8. Crimes e infrações administrativas contra a criança e o adolescente. 9. Família natural e extensa. 10. Poder familiar (Código Civil). 11. Guarda, tutela e adocão. 12. Ato infracional. 13. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Lei nº 12.594/2012). Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo (Resolução nº 160/2013, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente). 14. Resoluções CONANDA nº 105 (Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente), nº 106 (Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente), nº 113 (Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente), nº 116 (Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente), nº 137 (criação e funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais, Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente), nº 170 (altera a Resolução n 139, para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar), nº 177 (dispõe sobre o direito da criança e do adolescente a não serem submetidos à excessiva medicalização) e nº 180 (dispõe sobre a igualdade de direitos entre meninas e meninos nas políticas públicas de atenção, proteção e defesa de crianças e adolescentes). 15. Resoluções Conjuntas CNAS/CONANDA nº 01/2009 (orientações técnicas para os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes) e nº 1/17 (estabelece as diretrizes políticas e metodológicas para o atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua no âmbito da política de assistência social). 16. Resolução Conjunta CONANDA/CONADE nº 01/2018 (dispõe sobre as diretrizes para o atendimento de crianças e adolescentes com deficiência no sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente). 17. Resoluções do CNMP nº 67 (fiscalização em unidades para cumprimento de medidas socioeducativas de internação e semiliberdade pelos membros do MP e a situação de adolescentes que se encontrem privados de liberdade em cadeias públicas), nº 71 (dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público na defesa do direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em acolhimento institucional), nº 105 (dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público como órgão interveniente nos processos judiciais em que se requer autorização para trabalho de crianças e adolescentes menores de 16



anos). 18. Recomendações do CNMP nº 26 (dispõe sobre a uniformização da atuação do Ministério Público no processo de elaboração e implementação dos Sistemas Estaduais e Municipais de Atendimento Socioeducativo), nº 33 (dispõe sobre diretrizes para a implantação e estruturação das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude no âmbito do Ministério Público dos Estados e do Distrito Federal e Territórios) e nº 44 (dispõe sobre a atuação do Ministério Público no controle do dever de gasto mínimo em educação). 19. Provimentos do CNJ nº 13 (certidão de nascimento nos estabelecimentos de saúde que realizam parto), nº 32 (dispõe sobre as audiências concentradas nas Varas da Infância e Juventude), nº 63 (dispõe sobre o reconhecimento voluntário e a averbação de paternidade e maternidade socioafetiva) e nº 83 (altera a Seção II, que trata da Paternidade Socioafetiva, do Provimento nº 63 do CNJ). 20. Resoluções do CNJ nº 165/2012 (dispõe sobre normas gerais para o atendimento, pelo Poder Judiciário, ao adolescente em conflito com a lei no âmbito da internação provisória e do cumprimento das medidas socioeducativas) e nº 295/2019 (dispõe sobre autorização de viagem nacional para crianças e adolescentes). 21. Lei Estadual nº 11.697/2001 (Proíbe a venda de cigarros e produtos similares a menores de dezoito anos no Estado de Santa Catarina e adota outras providências). Lei Estadual nº 11.603/2000 (Dispõe sobre as sanções a serem aplicadas aos municípios que não mantiverem funcionando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar). Lei Estadual nº 11.435/2000 (dispõe sobre a exposição e comercialização de revistas e publicações pornográficas em bancas de jornais e similares e estabelece outras providências). 22. Programa de Combate à Intimidação sistemática - Bullying (Lei nº 13.185/2015 e Lei Estadual nº 14.651/2009). Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio (Lei nº 13.819/2019). 23. Lei nº 13.431/2017 (estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência). Decreto nº 9.603/2018 (regulamenta a Lei nº 13.431/2017). 24. Educação. O direito à educação na Constituição Federal. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/1996). Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação). Resolução nº 5/2009 do Conselho Nacional de Educação (fixa as diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil). Resolução nº 4/2010 do Conselho Nacional de Educação (define as diretrizes curriculares nacionais para a educação básica). Lei Complementar Estadual nº 170/1998 (dispõe sobre o sistema estadual de educação). Resolução nº 100/2016 do Conselho Estadual de Educação (estabelece normas para a educação especial no sistema estadual de educação de Santa Catarina).

4.12 DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Direito Público e Direito Privado. Direito Administrativo: objeto, conceitos doutrinários e fontes. Teoria geral do direito administrativo. Princípios gerais do direito administrativo. 2. Sistemas Administrativos: o Sistema do Contencioso Administrativo e o Sistema Judiciário (Sistema de Controle Judicial). O Sistema Administrativo Brasileiro. 3. Administração Pública: estrutura administrativa brasileira. Estado: conceito, elementos, poderes e organização política e administrativa. Função administrativa estatal: definição, amplitude conceitual e tipos. Organização da Administração Pública. Administração Pública e Governo. Desconcentração e descentralização



do poder. Administração Pública Direta. Órgão público: conceito. Classificação dos órgãos públicos: critérios e espécies. Administração Pública Indireta. Autarquias, fundações de direito público, consórcios públicos, empresas estatais, empresas públicas, sociedades de economia mista, empresas controladas, fundações públicas de direito privado, consórcios públicos com personalidade jurídica de direito privado, sociedade com participação estatal minoritária, empresas estatais de fato, entidades paraestatais. Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Lei nº 13.303/2016). Administração Pública e Terceiro Setor: Organizações Sociais (Lei nº 9.637/1998 e Lei Estadual nº 12.929/2004) e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Lei nº 9.790/1999). Regime jurídico das parcerias voluntárias (Lei nº 13.019/2014. 4. Regime Jurídico Administrativo: normas (regras e princípios) da Administração Pública. Os regimes jurídicos de direito público e de direito privado. 5. Poderes da Administração Pública: poder normativo/regulamentar, poder disciplinar e poderes decorrentes da hierarquia. Poder vinculado e poder discricionário. Poder de polícia: conceito, fundamento, objeto e finalidade, extensão e limites, atributos e meios de atuação. Polícia sanitária. O Regime Jurídico de Direito Público e a realização dos Direitos Fundamentais. Poderes e deveres do administrador público. O abuso do poder: excesso de poder, desvio de finalidade e omissão da Administração. 6. Bens Públicos: características gerais, classificação, regime jurídico, afetação e desafetação. Alienação e uso privado de bens públicos. 7. Atos Administrativos: conceito, elementos, formação, atributos, classificação, extinção, vícios e invalidação. Distinção entre ato e fato administrativo. Atos Discricionários e Vinculados. Requisitos ou elementos de validade. Atos nulos e anuláveis. Anulação e revogação dos atos administrativos. Teoria dos Motivos Determinantes. 8. Contratos Administrativos: definição, características, modalidades, alteração e rescisão. Cláusulas Exorbitantes. Equilíbrio econômico-financeiro nos contratos administrativo. Alteração e execução contratual. Teoria da Imprevisão e Fato do Príncipe. Normas gerais de contratação de consórcios públicos (Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007). 9. Licitação Pública: conceito, princípios, legislação, finalidade do procedimento licitatório, modalidades. Dispensa e Inexigibilidade de licitação. Legislação de licitação e contratos. Normas para licitações e contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666/1993). Normas sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos (Lei nº 8.987/1995). Sistema Geral de Registro de Precos (Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 2.617/2009). Normas sobre a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns (Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.174/2010 e Decreto nº 10.024/2019). Normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda (Lei nº Regime Diferenciado de Contratações Públicas 12.232/2010). 12.462/2011). 10. Serviços Públicos: definição, princípios e classificação. Serviço público em sentido amplo e em sentido estrito. Critérios para definição de serviço público. Direito Regulatório. Serviços públicos e regulações setoriais. Regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos (Lei nº 8.987/1995). Normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito



da administração pública (Lei nº 11.079/2004). 11. Dos Servidores Públicos no âmbito da Constituição Federal. Agentes Públicos: definição, classificação e regime jurídico-constitucional. Agentes políticos. Condições de ingresso e sistema remuneratório. Cargo, emprego e função pública. Provimento e Investidura em Cargo Público. Direitos e Deveres. Responsabilidade do Agente Público. 12. Intervenções do Estado na Economia. 13. Intervenções do Estado na Propriedade Limitações administrativas, tombamento, requisição, Responsabilidade desapropriação. 14. Civil do Estado: Teoria da Irresponsabilidade. Teorias Civilistas. Teoria da Culpa Administrativa, do Risco Administrativo e do Risco Integral. 15. Controle administrativo e judicial da Administração Pública. Formas e Momentos de Controle. Controle Interno e Externo. Controles administrativos, legislativos e judiciais. Administração Pública em Juízo. 16. Processo Administrativo (Lei nº 9.784/1999): Objetivos, fases, espécies e princípios do Processo Administrativo; recursos administrativos. Instância administrativa. Representação e reclamação administrativas. Pedido de reconsideração e recurso hierárquico próprio e impróprio. Prescrição e administrativa. **Processos** disciplinares. decadência 17. Improbidade administrativa. lesivos à administração corrupção, atos pública. Responsabilização individual e coletiva. Ação Popular (Lei nº 4.717/1965); Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992); Responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira (Lei nº 12.846/2013); Mandado de Segurança (Lei nº 12.016/2009) e Ação Civil Pública (Lei nº 7.347/1985). 18. Administração Pública e acesso à informação (Lei nº 12.527/2011).

14.13 DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO: 1. Sistema Tributário Nacional (Constituição da República, Constituição do Estado de Santa Catarina e Código Tributário Nacional). 2. O Estado e o poder de tributar. 3. Princípios constitucionais tributários. 4. Limitações do poder de tributar. 5. Competência tributária. 6. Repartição das receitas tributárias. 7. Conceito e espécies de tributos: teoria geral. 8. Os impostos da União, Estados e Municípios. 9. ICMS (Decreto-Lei nº 406/1968 e Lei Complementar nº 87/1996; Lei Estadual nº 10.297/1996) e ISS (Decreto-Lei nº 406/1968 e Lei Complementar nº 116/2003). 10. Obrigação Tributária: disposições gerais; fato gerador; sujeito ativo; sujeito passivo. 11. Responsabilidade tributária. 12. Imunidade e isenção. 13. Crédito Tributário: lançamento, suspensão, extinção, exclusão, garantias e privilégios do crédito tributário. 14. Anistia e Remissão. 15. Prescrição e decadência. 16. Lei de Execução Fiscal. 17. A economia do Crime: Teoria Econômica do Crime. 18. Crimes contra a ordem tributária (Leis nº 8.137/1990 e nº 4.729/1965). 19. Extinção da punibilidade e suspensão do processo criminal nos crimes contra a ordem tributária - crítica e evolução legislativa. 20. Seguestro de bens nos crimes contra a Ordem Tributária (Decreto-Lei nº 3.240/1941). 22. Parcelamento tributário das empresas em recuperação judicial (Lei nº 10.522/2002 e Lei Estadual nº 5.983/1981). 21. Normas gerais de Direito Financeiro para controle de orçamento e balancos da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (Lei nº 4.320/1964). 22. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000)



14.14 DIREITO FALIMENTAR: 1. Sujeitos à lei de recuperações e falências. 2. Competência. 3. Intervenção do Ministério Público. 4. Verificação e habilitação dos créditos concursais. O Administrador Judicial. Comitê e Assembleia Geral de Credores. 5. Recuperação Judicial: Modalidades de recuperação. Do pedido e processamento da Recuperação Judicial. Plano de Recuperação Judicial. Do Procedimento de Recuperação Judicial. Do Procedimento de Recuperação Judicial. 6. Decretação e convolação da recuperação em falência. 7. Falência: Pedidos de falência. Classificação dos Créditos. Pedido de Restituição. Procedimento para a Decretação da Falência. 8. Sentença de falência e seus efeitos: Efeitos em relação aos credores. Efeitos em relação ao falido e aos administradores e liquidantes. Efeitos em relação aos bens do falido e dos sócios da sociedade falida. Efeitos em relação aos contratos. Da Administração, arrecadação, realização do ativo e pagamento do passivo. Da Ineficácia e da Revogação de Atos Praticados antes da Falência 9. Encerramento da falência. 12. Crimes nas recuperações judicial e extrajudicial e na falência. Competência. Legitimidade. Condição de Procedibilidade. Prescrição.

14.15 DIREITO ELEITORAL: 1. Direito Eleitoral: conceito, conteúdo e fontes. 2. A autonomia do Direito Eleitoral e sua relação com os demais ramos do Direito. 3. Princípios de Direito Eleitoral. 4. A Justiça Eleitoral: órgãos, competência, funções e poder regulamentar. 5. Ministério Público Eleitoral: organização e funções eleitorais. 6. Atuação do Ministério Público Eleitoral perante o Tribunal Superior Eleitoral, os Tribunais Regionais Eleitorais e as Zonas Eleitorais. 7. A fiscalização das eleições pelo Ministério Público Eleitoral. 8. Capacidade eleitoral. 9. Alistamento eleitoral: requisitos, fases, vedações, efeitos, obrigatoriedade e 10. Elegibilidade: conceito e requisitos. Inelegibilidades facultatividade. constitucionais e infraconstitucionais. 11. Registro de Candidatura. 12. Condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais: abuso de poder; proibições e respectivas exceções. 13. Arrecadação e gastos de recursos e prestações de contas. 14. Propaganda partidária e propaganda eleitoral. 15. Ações e Recursos eleitorais. 16. Crimes eleitorais e processo penal eleitoral. 17. Legislação Eleitoral: Código Eleitoral (Lei nº 4.737/1965). 18. Lei das Eleições (Lei nº 9.504/1997). 19. Lei dos Partidos Políticos (Lei nº 9.096/1995). Lei das Inelegibilidades (Lei Complementar nº 64/1990, modificada pela Lei Complementar nº 135/2010).

14.16 LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL: 1. Princípios institucionais, organização e atribuições do Ministério Público. 2. Carreira, deveres, direitos, prerrogativas e garantias dos membros do Ministério Público. 3. Regime disciplinar. 4. O Conselho Nacional do Ministério Público. 5. Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), Lei Complementar nº 75/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União) e Lei Complementar Estadual nº 738/2019 (Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina). Ato nº 486/2017/CPJ (Estabelece as diretrizes para a proposta de fixação de atribuições às Promotorias de Justiça e especifica as áreas de atuação especializada no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina).



- 15.1 A inscrição implicará conhecimento, por parte do candidato, das instruções constantes neste Edital e das demais normas que regem o concurso, além da aceitação das condições de sua realização.
- 15.2 Homologado o resultado do concurso, o Procurador-Geral de Justiça convocará os aprovados para a posse, devendo o candidato, no prazo de 5 (cinco) dias do ato convocatório, obedecida a ordem classificatória, formalizar a escolha das vagas.
- 15.3 Perderá o direito de escolha da vaga o candidato que não o exercer dentro do prazo fixado.
- 15.4 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- 15.5 A posse dos nomeados realizar-se-á em sessão solene do Colégio de Procuradores de Justiça, em dia, hora e local previamente estabelecidos.
- 15.6 Dentro de 30 (trinta) dias, contados da publicação do resultado final do concurso, os candidatos não aprovados poderão retirar os documentos apresentados com o pedido de inscrição definitiva, findo o qual a Secretaria-Geral do Ministério Público não mais se responsabilizará pela sua guarda ou conservação.
- 15.7 Todos os atos do concurso serão registrados em ata.
- 15.8 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos, conforme a matéria, pelo Procurador-Geral de Justiça, pela Comissão de Concurso ou pelo Conselho Superior do Ministério Público, em instância irrecorrível.
- 15.9 A critério da Administração Superior, o prazo para as inscrições fixado no presente Edital poderá ser prorrogado.
- 15.10 Não serão prestadas quaisquer informações que digam respeito à interpretação das normas constantes neste Edital ou no regulamento do Concurso.

Florianópolis, de fevereiro de 2020.

FERNANDO DA SILVA COMIN

Procurador-Geral de Justiça



ANEXO I

MODELO DE LAUDO

(candidatos que se declararam com deficiência)

Atest Senhor(a)	•			participa	_	em (conci	irso	públic	o , qu	e o(a)
		,	por	tador(a)	do						
legislação	brasile	eira	, e por	aprese	ntar	a(s)	soa c segi	uinte((s) co	ndiçã	o(ões)
							, CIE	D-10 _			,
que resulta	(m) no	comp	rom	etimento	das	seguir	ntes f	unçõ	es/fund	cional	idades
							Inf	ormo	, ainda	a, a pr	
causa compromet	timento_										do
					Cida	ade/UF	=,	de _	•	de	e 20 <u> </u> .
		Ass	sinatı	ura e carii	mbo c	lo(a) N	/lédico	(a)			